

Expediente

Boletim de Serviço

Ed.

01/09/2024 até 30/09/2024



Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da GAB do IBC.



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 18, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, Inciso VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto, considerado no inciso IV do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com os Decretos Federais nº 4.748, de 16 de junho de 2003, nº 6.479, de 11 de junho de 2008, nº 9.739, de 28 de março de 2019, e pelo instituído no presente Edital e destina-se ao provimento de vagas definidas para o ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria IBC nº 292, de 2 de julho de 2024 e tem como objetivo a contratação de Professor substituto para o Departamento de Educação (DED) e visa ao provimento de 01(uma) vaga de ampla concorrência para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Educação Digital, considerando a Política Nacional de Educação Digital (PNED).

1.2 O candidato classificado neste Processo Seletivo não terá direito à contratação automática, a convocação se dará a critério e à conveniência do planejamento acadêmico e administrativo do IBC no período de vigência do certame.

1.3 O trabalho do docente será desenvolvido de forma presencial, sob o regime de trabalho de 40 horas semanais, no Instituto Benjamin Constant, situado à Avenida Pasteur, 350 - 368, Urca, Rio de Janeiro, nos turnos matutino e vespertino.

1.4 Havendo provimento futuro e no interesse da Administração, os candidatos habilitados poderão ser contratados para vagas em outros núcleos do IBC ou no local destinado à vaga deste edital dentro do período de validade do certame.

Será formado cadastro de reserva, conforme classificação final deste edital.

1.5 O ANEXO I - Cronograma descreve as datas previstas para as realizações de eventos deste certame.

1.6 O ANEXO II - Entrevista especifica os critérios de avaliação e respectivas pontuações para a Entrevista.

1.7 O ANEXO III - Prova de Desempenho Didático apresenta os critérios e respectivas pontuações da Prova de Desempenho Didático.

1.8 O ANEXO IV - Análise do Currículo Lattes apresenta os critérios de avaliação e respectivas pontuações, conforme seu Currículo hospedado na Plataforma Lattes.

1.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas e as publicações do processo seletivo, conforme constam no ANEXO I – Cronograma, no site do IBC, no endereço www.ibc.gov.br.

1.10 Os requisitos mínimos para a participação no processo seletivo são:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- Estar em dia com o serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

III- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V- Ter a titulação mínima necessária.

1.11 Para concorrer à vaga, o candidato deverá ter uma das titulações mínimas necessárias a seguir, conforme subitem 1.10, inciso V :

I- Licenciatura em Computação, ou Licenciatura em Informática;

II- Bacharel em Análise de Sistemas com Complementação Pedagógica ou com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento;

III- Tecnólogo em Processamento de Dados ou Sistemas de Informação com Complementação Pedagógica ou com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento;

IV- Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Especialização em Educação Digital ou em Informática Educativa ou em Tecnologia Educacional ou em Tecnologias Aplicadas à Educação ou em Mídias na Educação; ou

V- Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Pós-graduação Stricto Sensu de um Programa da área de Tecnologia Educacional.

1.12 O Processo de Seletivo Simplificado consistirá de 03 (três) etapas: 1^a (primeira) - Entrevista, 2^a (segunda) - Prova de Desempenho Didático e 3^a (terceira) - Análise do Currículo Lattes.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de efetuar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, listados no subitem 1.10.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, inclusive as eventuais retificações feitas no período do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

2.2 As inscrições estarão abertas no período definido no ANEXO I e deverão ser realizadas pelos candidatos até as 23h59min exclusivamente on-line, conforme os seguintes procedimentos:

I- Acessar o link de inscrição no endereço <https://forms.gle/4RcKna4xZu2PFPmXA>, disponível também no site do IBC, no endereço www.ibc.gov.br no período de inscrição estabelecido e seguir as orientações ali contidas;

II- O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos em arquivos separados, no formato PDF, no respectivo espaço destinado:

a) Documento de identificação Oficial com Foto (frente e verso), válido em território brasileiro;

b) Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Certificado de reservista (quando for o caso);

e) Comprovante atualizado (de até um ano) de Quitação Eleitoral que pode ser obtido no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade atualizado (de até três meses) que pode ser extraída no endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

g) Fotografia 3x4 digital recente e nítida;

h) Currículo Lattes , caso não tenha o referido currículo, realizar o cadastro no endereço https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio, só serão aceitos currículos neste formato;

i) Documentos comprobatórios de titulação solicitados nos requisitos mínimos (Certificado ou Certidão de conclusão de curso emitidos, no máximo, há 5 anos a contar da data de publicação do edital com Histórico Escolar ou Diploma da graduação, complementação pedagógica e/ou pós graduação), frente e verso;

j) Documentos comprobatórios para a Análise do Currículo Lattes, em três arquivos diferentes, conforme cada um dos itens do ANEXO II: A) FORMAÇÃO ACADÊMICA, B) PRODUÇÃO ACADÊMICA e C) EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO.

III- O envio do Formulário de Inscrição somente poderá ocorrer após todos os procedimentos anteriores.

IV- A inscrição será isenta de taxa.

2.3 Cada documento anexado deverá ser identificado pelo nome do documento e do candidato (Ex.: Diploma de Graduação – Nome completo do candidato).

Os arquivos anexados devem ter o tamanho máximo de 100 Mb, cada um, conforme disposto no Formulário de Inscrição.

2.4 O IBC NÃO se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo candidato, devido ao envio de documentos incompletos, por arquivos de documentos corrompidos (que não possuem suporte para abri-los), por problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos.

2.5 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.

2.6 Os documentos enviados pelo candidato no período de inscrição NÃO poderão ser substituídos posteriormente.

2.7 NÃO será permitida a inclusão de documentos no período de recurso. Os documentos enviados fora do período de inscrição NÃO serão avaliados em qualquer outra etapa deste processo seletivo.

2.8 Caberá à Comissão Organizadora, averiguar os documentos comprobatórios do candidato.

Caso seja constatada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, o candidato será considerado eliminado e não terá a inscrição deferida.

2.9 A Confirmação Preliminar da Inscrição será divulgada no site do IBC, no endereço www.ibc.gov.br, no período previsto no ANEXO I, após as 18 horas.

2.10 O deferimento das solicitações de inscrições será feito pela Comissão Organizadora, mediante exame preliminar da documentação do subitem 1.10.

2.11 No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, desde que devidamente fundamentado, no prazo especificado no ANEXO I deste Edital.

O candidato deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso encontrado no site do IBC e enviá-lo como anexo para o e-mail processoseletivo.ded@ibc.gov.br.

NÃO serão admitidos acréscimos de outros documentos ao requerimento de recurso, além Formulário de Interposição de Recurso.

2.12 No caso do candidato enviar mais de 1(um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

2.13 O recurso enviado fora do prazo estabelecido no ANEXO I será indeferido.

2.14 Caberá à Comissão Organizadora o julgamento dos recursos do deferimento da inscrição.

2.15 O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

2.16 A Confirmação Final da Inscrição será divulgada no site do IBC no período previsto no ANEXO I, após as 18 horas.

2.17 Caso seja constatada a ausência e/ou a irregularidade na documentação enviada, o candidato poderá ser desclassificado em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

2.18 O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente nos termos do Artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2848/40, em um procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

2.19 Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do processo seletivo, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.20 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e/ou alterações deste edital, ficando o IBC isento de todos e quaisquer prejuízos que venha sofrer.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas e contará com Bancas examinadoras constituídas por três membros em todas as etapas:

1^a (primeira) etapa: Entrevista, que será de natureza eliminatória e classificatória e terá como pontuação mínima 25 pontos e máxima 50 pontos.

2^a (segunda) etapa: Prova de Desempenho Didático, que será de natureza eliminatória e classificatória e terá como pontuação mínima 25 pontos e máxima 50 pontos.

3^a (terceira) etapa: Análise do Currículo Lattes, que será de natureza classificatória e terá como pontuação mínima 0 ponto e máxima 50 pontos.

3.2 A Nota Final (NF) será composta pelo somatório das notas obtidas em cada uma das etapas.

3.3 As Bancas Examinadoras serão designadas pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

3.4 Será eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

I- não cumprir o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;

II- causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;

III- não enviar/anexar ao formulário de inscrição a documentação exigida;

IV- utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo; e

V- não comparecer à Entrevista Remota e/ou Prova de Desempenho Didático

3.5 Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

3.6 O resultado preliminar e final de todas as etapas será divulgado a partir das 18 horas, conforme cronograma definido no ANEXO I deste Edital pelo site do IBC, no endereço www.ibc.gov.br;

1^a ETAPA: ENTREVISTA

3.7 A data de convocação para Entrevista, do resultado preliminar da Entrevista, o período de recursos relativos ao resultado preliminar da Entrevista e a data do resultado final da Entrevista estarão disponíveis no ANEXO I.

3.8 A Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório.

3.9 Caberá à Comissão Organizadora o julgamento dos recursos.

3.10 Somente os candidatos com a inscrição deferida estarão relacionados para a Entrevista.

3.11 Os critérios utilizados para a avaliação da Entrevista serão aqueles relacionados no ANEXO II.

3.12 A Entrevista ocorrerá no formato remoto.

3.13 A duração da Entrevista será de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos.

3.14 Será ELIMINADO desta etapa e, consequentemente, do processo seletivo, o candidato que não obtiver a pontuação mínima na Entrevista ou não se apresentar/comparecer à Banca Examinadora no dia e horário definidos na Convocação para a Entrevista.

3.15 É vedado ao candidato realizar a Entrevista em datas e horários diferentes dos previstos na Convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos oriundos da própria transmissão da Banca Examinadora. Neste caso, a Comissão Organizadora do processo seletivo será a responsável pelo agendamento mais próximo, a fim de que o candidato não fique prejudicado em sua avaliação.

3.16 O IBC não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos do candidato no momento da Entrevista.

3.17 A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, como no caso da indisponibilidade da plataforma de videochamada ou da queda na conexão do candidato durante o processo da entrevista.

3.18 A Entrevista será individual, não podendo ser assistida por terceiros, com a exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela Banca Examinadora.

O assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.

3.19 O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros durante a Entrevista será eliminado.

3.20 O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para processoseletivo.ded@ibc.gov.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Entrevista, informando que tipo de necessidade específica apresenta e/ou se o candidato precisará de terceiros para a realização desta etapa.

3.21 A Entrevista será gravada como registro e não será disponibilizada ao candidato, sendo de utilização própria do IBC. Essa gravação ficará arquivada até o final do processo seletivo, sendo excluída do sistema após a conclusão do mesmo.

3.22 O candidato deverá acessar seu link somente no dia e no horário agendados para a sua entrevista (disponível na Convocação para a Entrevista), habilitar a câmera e o microfone no início da sessão on-line da videochamada e se identificar, devendo manter habilitados a câmera e o microfone durante todo o período de realização da entrevista.

3.23 O não comparecimento do candidato na Entrevista no dia e no horário estabelecidos na Convocação motivará a eliminação automática do candidato.

3.24 Em hipótese alguma, serão aceitos atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiar para a não realização da Entrevista em dia e horário diferentes aos estabelecidos neste Edital, não havendo segunda chamada.

3.25 NÃO serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso nesta etapa.

3.26 No caso do candidato enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

3.27 O recurso enviado fora do prazo em conformidade com o ANEXO I será indeferido.

3.28 O parecer sobre o recurso interposto é irrecorável.

2^a ETAPA: PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

3.29 A data do sorteio do tema, da convocação para a Prova de Desempenho Didático, do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático, o período de recursos relativos ao resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e a data do resultado final da Prova de Desempenho Didático estarão disponíveis no ANEXO I.

3.30 Caberá à Comissão Organizadora o julgamento dos recursos.

3.31 Somente os candidatos aprovados na 1^a Etapa estarão relacionados para a Prova de Desempenho Didático.

3.32 Os critérios utilizados para a avaliação da Prova de Desempenho Didático serão aqueles relacionados no ANEXO IV.

3.33 O sorteio dos temas ocorrerá no formato remoto.

3.34 A Prova de Desempenho Didático ocorrerá no formato presencial no Instituto Benjamin Constant, situado à Avenida Pasteur, 350 - 368, Urca, Rio de Janeiro, em um dos laboratórios de informática do DED (Salas 200 A e 200 B).

3.35 No dia agendado para a Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência e entregar à Banca Examinadora seu plano de aula referente ao tema sorteado.

3.36 A duração da Prova de Desempenho Didático será de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos.

3.37 Quaisquer recursos utilizados na Prova de Desempenho Didático deverão ser viabilizados pelo candidato e a

Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais falhas em sua utilização.

3.38 Será ELIMINADO desta etapa e, consequentemente, do processo seletivo, o candidato que não obtiver a pontuação mínima na Prova de Desempenho Didático ou não se apresentar/comparecer à Banca Examinadora em seu dia e no horário definidos na Convocação para a Prova de Desempenho Didático.

3.39 É vedado ao candidato realizar a Prova de Desempenho Didático em datas e horários diferentes dos previstos na Convocação.

3.40 A Prova de Desempenho Didático será individual, não podendo ser assistida por terceiros.

3.41 O candidato que fizer uso de meios ilícitos, entregar um plano de aula fruto de plágio ou receber a ajuda de terceiros durante a Prova de Desempenho Didático será eliminado.

3.42 O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para processoseletivo.ded@ibc.gov.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Prova de Desempenho Didático, informando que tipo de necessidade específica apresenta e/ou se o candidato precisará de recursos para a realização desta etapa.

3.43 O não comparecimento do candidato na Prova de Desempenho Didático no dia e no horário estabelecidos na Convocação motivará a eliminação automática do candidato.

3.44 Em hipótese alguma, serão aceitos atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiar para a não realização da Prova de Desempenho Didático em dia e horário diferentes aos estabelecidos neste Edital, não havendo segunda chamada.

3.45 NÃO serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso nesta etapa.

3.46 No caso do candidato enviar mais de 1(um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

3.47 O recurso enviado fora do prazo em conformidade com o ANEXO I será indeferido.

3.48 O parecer sobre o recurso interposto é irrecorribel.

3^a ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTEs

3.49 A Análise do Currículo Lattes consistirá na avaliação dos documentos listados e enviados como anexo no ato da inscrição e terá como critérios de avaliação os previstos no ANEXO IV.

3.50 O período de avaliação da documentação, a data do resultado preliminar da Análise do Currículo Lattes, o período de recursos relativos ao resultado preliminar da Análise do Currículo Lattes e a data do resultado final da Análise do Currículo Lattes estarão disponíveis no ANEXO I.

3.51 Caberá à Comissão Organizadora o julgamento dos recursos.

3.52 NÃO serão pontuados os títulos de graduação ou pós-graduação exigidos como titulação mínima para o perfil da vaga, conforme subitem 1.11, mas deverá ser comprovada a conclusão do referido curso, mediante o envio da cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, frente e verso, no formato PDF, conforme o subitem 2.2, inciso II, alínea i.

3.53 Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceito o diploma, frente e verso, ou o certificado/declaração de conclusão do curso (a declaração deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese e ser emitida em papel timbrado e com o carimbo e CNPJ da instituição responsável pelo curso).

3.54 Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o Certificado de Conclusão do Curso, frente e verso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES Nº 01/07, de 08 de junho de 2007.

Caso o certificado de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu não contenha as informações definidas pela resolução citada no item anterior, será aceita uma Declaração (emitida em papel timbrado e com o carimbo e CNPJ da instituição responsável pelo curso) da instituição onde cursou a pós-graduação, informando que o curso atende às exigências da referida resolução, acompanhada, obrigatoriamente, do histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

3.55 Todos os documentos comprobatórios da formação acadêmica deverão ser oriundos de instituições

credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

3.56 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando atenderem à legislação nacional aplicável e revalidados por instituição universitária devidamente credenciada pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação apta ao referido ato.

3.57 Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições as quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

3.58 O período de estágio, monitoria, bolsa e atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção de graus acadêmicos não será considerado para fins de pontuação.

3.59 Somente será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de 1(um) ano(365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.

3.60 O tempo de experiência no magistério será considerado uma única vez, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional.

3.61 Os documentos comprobatórios da experiência no magistério deverão constar, de forma clara, a(s) disciplina(s) lecionada(s) ou a função exercida e o tempo de serviço.

3.62 Para efeitos de pontuação, não será considerada a experiência de magistério obtida em cursos livres e em cursos de idiomas.

3.63 O período de estágio de pós-doutorado não será computado como experiência profissional ou de magistério.

3.64 A comprovação de tempo de experiência no magistério será feita por meio do envio dos seguintes documentos digitalizados como anexo:

I- Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que constem número, foto e série, folha da identificação civil e folha em que constam os contratos de trabalho) acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final do vínculo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso). Caso a instituição de ensino tenha encerrado suas atividades e o candidato não possua a declaração exigida, ele (ela) deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, todas as informações anteriormente descritas, sendo realizada averiguação da veracidade das informações pela Banca Examinadora.

II- Para servidores públicos: cópia simples de certidão de tempo de serviço ou de portarias de nomeação, posse e exoneração (quando for o caso), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente, as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final do vínculo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso).

III- Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do contratante ou responsável legal, em que constem, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, as disciplinas ministradas, o nível de ensino, o período inicial e final do vínculo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso).

IV- Para autônomo: cópia simples do recibo de pagamento de autônomo – RPA, referente ao mês de início e ao mês de término da realização do serviço acompanhada, obrigatoriamente, de declaração da cooperativa ou da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, em que constem, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o 10 de 22 caso) e a descrição das atividades executadas, além da cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro no Conselho de Classe etc).

3.65 Para a comprovação da produção acadêmica, o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados como anexo:

I- Para publicação de livro: arquivo digital que contenha capa, ficha catalográfica e índice sumário;

II- Para publicação de capítulo de livro: arquivo digital que contenha capa, ficha catalográfica, índice, sumário, primeira página do capítulo e página que conste a autoria;

III- Para publicação de artigo: arquivo digital que contenha capa do periódico, ficha catalográfica do periódico, índice ou sumário e primeira página do artigo on-line constando a autoria e a identificação do periódico;

IV- Para trabalho completo publicado em anais: arquivo digital contendo ficha catalográfica, índice ou sumário e primeira página do artigo on-line constando a autoria e a identificação da publicação;

V- Para resumo publicado em anais: arquivo digital contendo ficha catalográfica, índice ou sumário, resumo e primeira página do resumo on-line constando a autoria e a identificação da publicação;

VI- Para registro de patente: arquivo digital do comprovante do registro junto ao INPI;

VII- Para coordenação de projetos de extensão e pesquisa: declaração ou certificado em papel timbrado no formato digital, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;

VIII- Para orientação de trabalhos de conclusão de curso (tese, dissertação, monografia etc): declaração ou certificado em papel timbrado no formato digital, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;

IX- Para participação em bancas (Doutorado, Mestrado, TCC, Concursos Públicos etc): declaração ou certificado em papel timbrado no formato digital, contendo a identificação da instituição emitente e a data de participação (dia/mês/ano).

3.66 Serão desconsiderados os documentos exigidos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

3.67 Todos os documentos enviados para a Análise do Currículo deverão estar digitalizados em arquivo único no formato PDF, corretamente identificados, anexados e enviados.

3.68 O IBC não se responsabilizará por documentação enviada fora do prazo estabelecido na inscrição deste Edital, por documentos digitalizados ilegíveis ou incompletos ou por arquivos não avaliados pela Banca Examinadora, devido a não permissão de sua leitura ao fazer o download ou devido ao arquivo não abrir por estar corrompido.

3.69 NÃO serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso nesta etapa.

3.70 No caso do candidato enviar mais de 1(um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

3.71 O recurso enviado fora do prazo em conformidade com o ANEXO I será indeferido.

3.72 O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A Classificação Final será divulgada no site do IBC, no endereço www.ibc.gov.br, no período previsto no ANEXO I, após as 18 horas.

4.2 Os candidatos considerados aprovados serão classificados por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF), que será composta pelo somatório das notas obtidas em cada uma das etapas e aquele que constar na 1^a colocação preencherá a vaga oferecida.

4.3 Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das etapas do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios para o desempate obedecendo à seguinte ordem:

I- maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

II- maior pontuação na Entrevista;

III- maior pontuação na Análise do Currículo Lattes;

IV- maior idade.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

5.1 Após a divulgação da Classificação Final, obedecendo à ordem dos classificados e aprovados, o candidato poderá ser contratado no regime de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Nº. 8.745/93, conforme as necessidades e a ocorrência de vaga, com a remuneração descrita no quadro abaixo:

Regime de Trabalho	Vencimento básico (R\$)	RT - Retribuição por Titulação (R\$)
--------------------	-------------------------	--------------------------------------

		Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
40 horas	3.412,63	255,94	511,90	1.279,74	2.943,39

5.2 O professor substituto contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme a maior titulação apresentada no ato da entrega da documentação (diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso), sendo vedada qualquer alteração posterior.

O professor substituto contratado no regime de trabalho de 40 horas semanais terá vencimento básico de R\$ 3.412,63, entretanto, caso tenha como maior titulação comprovada aperfeiçoamento, seu vencimento será de R\$ 3.668,57, se for especialização será de R\$ 3.924,53, se for mestrado será de R\$ 4.692,37, ou ainda, no caso de doutorado será de R\$ 6.356,02.

5.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada pela Divisão de Pessoal (DP) e ocorrerá após a homologação dos candidatos, de acordo com a necessidade e a ocorrência de vaga.

5.4 O candidato que vier a ser contratado cumprirá os horários de atividades, de acordo com a necessidade da Instituição.

5.5 O contrato será consolidado na classe DI, nível 1, independentemente do posicionamento do professor efetivo que vier a ser substituído.

5.6 Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei Nº 8.745/93 somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.7 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:

I- Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado e convocado para contratação, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

II- Ser portador de diploma(s) que comprove(m) a titulação mínima estabelecida no subitem 1.11 devidamente registrado(s) e reconhecido(s) pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;

III- Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais

IV- Não ter ocorrência de vínculo empregatício como Professor Substituto ou Professor Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos vinte e quatro meses;

V- Não poderá ser contratado o candidato que ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei Nº7.596, de 10/04/1987, e Lei Nº11.784, de 22/09/2008;

VI- Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

VII- Não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;

VIII- Não ser servidor ocupante de cargo administrativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas;

IX- Se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente compatibilidade de horários;

X- Não ter sofrido, no caso de exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa;

XI- Ter idade mínima de 18 anos completos;

XII- Estar em gozo dos direitos políticos;

XIII- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

XIV- Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.8 Todos os requisitos especificados no subitem 5.9. deste Edital, com exceção do requisito constante do inciso I,

deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original juntamente com fotocópia, no ato da convocação, sendo liminarmente excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar, devendo a Comissão Organizadora convocar, pela ordem classificatória, o outro próximo candidato aprovado.

5.9 A Comissão Organizadora encaminhará à Direção do Departamento de Educação (DED) o RESULTADO FINAL do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação.

5.10 A Classificação Final será homologada pelo Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant (IBC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) e divulgada através do site do Instituto Benjamin Constant, no endereço www.ibc.gov.br, a partir das 18 horas na data prevista no ANEXO I.

5.11 O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definido no item 1.1 deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras deste Edital.

5.12 Após a aprovação nas etapas do processo seletivo, o candidato deverá ser aprovado no exame admissional e apresentar os documentos originais para efetivar a contratação.

5.13 O exame admissional e a apresentação dos documentos acontecerão na sede do Instituto Benjamin Constant, situada à Av. Pasteur, 350/368, Rio de Janeiro - RJ.

5.14 O exame admissional contará com a entrega de exames e avaliação médica.

5.15 Os exames gerais a serem entregues são: Radiografia simples de Tórax com Laudo, EAS, EPF, TGO, TGP, TAP, PTT, Bilirrubinas totais e frações, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Proteínas totais e frações, Uréia, Creatinina, Lipidograma, Glicemia, VDRL, Hemograma completo, Fator Rh e Grupo Sanguíneo.

5.16 Os exames adicionais específicos a serem entregues são: Eletrocardiograma com laudo (para candidatos acima de 40 anos) e Avaliação Oftalmológica (acuidade visual e tonometria), audiometria e videolaringostroboscopia.

5.17 O agendamento da data de entrega de exames, apresentação de documentos originais e avaliação médica será realizado pela Divisão de Pessoal (DP) do Instituto Benjamin Constant (IBC).

5.18 O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº. 8.745/93 e da ON nº. 05/SRH/MP/09.

5.19 O período de contratação será de até um ano, na forma do Inciso II do Art. 4º da Lei 8.745/93, admitida a possibilidade de uma prorrogação por igual período, de acordo com o inciso I do parágrafo único do Art. 4º Lei 8.745/93.

5.20 O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

5.21 A extinção do contrato dar-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Unidade contratante, ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

5.22 O candidato que vier a ser contratado deverá atuar exclusivamente para atividades de ensino no Departamento de Educação no âmbito do Instituto Benjamin Constant.

5.23 O candidato que vier a ser contratado cumprirá o regime de trabalho especificado na tabela 1 e os horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.

5.24 Os candidatos classificados deverão ter disponibilidade imediata para iniciar suas atividades e poderão ser convocados em qualquer data, conforme as necessidades do Instituto Benjamin Constant.

6. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1 O público-alvo a ser atendido pelo Professor de Educação Digital são pessoas com Deficiência Visual (cegas ou com baixa visão) e Deficiência Múltipla associada à Deficiência Visual incluindo crianças, jovens e adultos matriculados no Departamento de Educação (DED).

6.2 Atribuições do Professor de Educação Digital:

I- atuar no ensino do uso de recursos de tecnologia digital e de tecnologia assistiva, ministrando aulas Teórico/Práticas para os alunos do DED em consonância com o estabelecido na Política Nacional de Educação Digital;

II- orientar e acompanhar as atividades acadêmicas para o adequado atendimento educacional dos alunos;

III- elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos alunos, conforme normativa institucional;

IV- elaborar o Plano de Curso da(s) disciplina(s), o Plano Individual de Trabalho (PIT); o Relatório Individual de Atividades Desenvolvidas (RIAD);

V- cumprir o horário de trabalho e as normas de avaliação discente;

VI- manter atualizados os diário de classe, e entregar os resultados e relatórios no prazo previsto;

VII- zelar pela disciplina do aluno, no espaço escolar, observando o cumprimento das normas de convivência discentes estabelecidas no regimento disciplinar discente;

VIII- participar das reuniões pedagógicas agendadas pela coordenação, reunião de responsáveis, quando solicitado, demais reuniões, em convocatória, e Conselhos de Classe;

IX- participar de formações solicitadas pela gestão do DED;

X- diversificar as atividades de ensino, com metodologia e recursos adaptados à realidade do seu aluno e

XI- dialogar com as famílias sobre materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como sobre o desenvolvimento do estudante.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Educação (DED).

7.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Direção do Departamento de Educação (DED) e se necessário, encaminhados à Direção-Geral do IBC para definição.

7.3 O IBC não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores externos, de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, do envio de documentos, ilegíveis, incompletos, arquivos corrompidos e/ou em datas diferentes do que são obrigatórias em edital, sendo de responsabilidade do candidato o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.

7.4 O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares ao edital estarão disponibilizadas no site do IBC, no endereço www.ibc.gov.br, e são de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-los, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.5 Todas as informações disponibilizadas pela página do processo seletivo simplificado, bem como os anexos, o formulário de inscrição, formulário de recurso, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.

7.6 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

7.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

7.8 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

7.9 O candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, como o endereço para correspondência, telefone e e-mail durante o prazo de validade deste processo seletivo, devendo, após a homologação, solicitar a atualização de seus dados à Divisão de Pessoal do IBC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

7.10 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

7.11 Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

7.12 As dúvidas dos candidatos quanto ao processo seletivo poderão ser endereçadas exclusivamente ao e-mail processoseletivo.ded@ibc.gov.br.

MAURO MARCOS DA SILVA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO I - Cronograma

INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	03/09/24 22/09/24 (23h59min) a
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Confirmação Preliminar de Inscrição, após às 18 horas	24/09/24
Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição	25 e 26/09/24
Confirmação Final de Inscrição, após às 18 horas	27/09/24
1ª ETAPA – ENTREVISTA	
Convocação da Entrevista, após às 18 horas	27/09/24
Entrevista (De acordo com o agendamento)	30/09 a 04/10/24
Resultado Preliminar da Entrevista, após às 18 horas	08/10/24
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	09 e 10/10/24
Divulgação do Resultado Final da Entrevista Remota, após às 18 horas	11/10/24
2ª ETAPA – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	
Sorteio dos temas online	16/10/24
Convocação da Prova de Desempenho Didático, após às 18 horas	17/10/24
Prova de Desempenho Didático (De acordo com o agendamento)	28/10 a 01/11/24
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático	05/11/24
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático	06 e 07/11/24
Resultado Final da Prova de Desempenho Didático	12/11/24
3ª ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES	

Resultado Preliminar da Análise de Currículo, após às 18 horas	21/11/24
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículo	22 a 25/11/24
Divulgação do Resultado Final da Análise de Currículo, após às 18 horas	29/11/24
CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Classificação Final para Homologação	03/12/24

ANEXO II - Entrevista

CRITÉRIOS	ABORDAGEM DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento sobre Deficiência Visual	Compreensão das diferentes condições de deficiência visual e suas implicações na aprendizagem.	5
Experiência Prática	Experiência anterior em ensinar ou trabalhar com estudantes com deficiência visual.	5
Habilidade em Tecnologia Assistiva	Conhecimento e utilização de ferramentas e tecnologias assistivas adequadas para estudantes com deficiência visual.	5
Metodologias de Ensino Inclusivas	Capacidade de adaptar conteúdos e metodologias de ensino para atender às necessidades de todos os alunos.	5
Empatia e Sensibilidade	Demonstração de empatia, sensibilidade e respeito às experiências e desafios enfrentados por alunos com deficiência.	5
Comunicação Eficaz	Habilidade em se comunicar de forma clara e acessível, utilizando recursos verbais e não verbais.	5
Desenvolvimento de Conteúdos Acessíveis	Capacidade de criar recursos e materiais didáticos que sejam acessíveis para alunos com deficiência visual.	5
Trabalho em Equipe e Colaboração	Experiência em colaborar com outros professores, profissionais de apoio e familiares.	5
Forma de Avaliação	Conhecimento sobre métodos de avaliação que respeitem as necessidades de aprendizagem dos alunos com deficiência visual.	5
Formação e Atualização	Nível de formação acadêmica na área de educação e interesse em formação continuada.	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		50 pontos

ANEXO III - Prova de Desempenho Didático

CRITÉRIOS	ABORDAGEM DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Aula	Avaliar a capacidade do candidato em elaborar uma aula considerando questões da deficiência visual, ano de escolarização, faixa etária dos estudantes, objetivos de aprendizagem, conteúdos, metodologias, recursos didáticos, atividades planejadas e avaliação.	5 pontos
Domínio Conteúdo	Verificar se o candidato possui conhecimento aprofundado e do compreensão das teorias, conceitos e práticas pedagógicas específicas relacionadas ao tema, relacionando o conteúdo a experiências relevantes para alunos com deficiência visual.	5 pontos
Pertinência e acessibilidade dos conteúdos	Avaliar a pertinência e acessibilidade dos conteúdos selecionados para sua aula em relação ao tema sorteado considerando questões da deficiência visual, ano de escolarização e faixa etária dos estudantes.	5 pontos
Avaliação e Feedback	Verificar a habilidade em avaliar a compreensão dos alunos e fornecer feedback construtivo.	5 pontos
Domínio de Metodologias e Recursos Didáticos	Avaliar se o candidato é capaz de aplicar estratégias pedagógicas variadas e utilizar recursos didáticos e de tecnologia assistiva para a aprendizagem de pessoas com deficiência visual.	5 pontos
Comunicação e Desenvoltura	Avaliar capacidade do candidato de expressar ideias, pensamentos e emoções de forma clara, assertiva e envolvente, tanto verbal quanto não verbalmente.	5 pontos
Gestão de sala de aula	Avaliar a capacidade de manter a ordem e o foco durante a aula, gerenciando o tempo adequadamente.	5 pontos
Criatividade e Inovação	Avaliar a utilização de abordagens criativas, inovadoras e acessíveis no ensino do conteúdo.	5 pontos
Resolução de situações problema	Avaliar a habilidade de resolução de situações problema com alunos com deficiência visual.	5 pontos
Adequação das estratégias empregadas	Avaliar a adequação das estratégias adotadas pelo candidato para execução do seu plano de aula.	5 pontos
Reflexão Crítica sobre a Prática	Avaliar a capacidade de refletir sobre a própria prática, identificando pontos fortes e áreas para melhoria.	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		50 pontos

1. Pensamento computacional e pessoas com deficiência visual
2. Mundo digital e pessoas com deficiência visual
3. Cultura digital e pessoas com deficiência visual
4. Direitos digitais e pessoas com deficiência visual
5. Tecnologia Assistiva para pessoas com deficiência visual

ANEXO IV - Análise do Currículo *Lattes*

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS ITEM	POR	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Doutorado com pesquisa na temática da Deficiência Visual ou da Educação Digital reconhecido pelo MEC	13 pontos		13 pontos	
Doutorado Reconhecido pelo MEC	11 pontos		11 pontos	
Mestrado com pesquisa na temática da Deficiência Visual ou da Educação Digital reconhecido pelo MEC	10 pontos		10 pontos	
Mestrado Reconhecido pelo MEC	6 pontos		6 pontos	
Especialização na temática da Deficiência Visual ou da Educação Digital reconhecida pelo MEC	5 pontos		5 pontos	15 pontos
Especialização reconhecida pelo MEC	3 pontos		3 pontos	
Aperfeiçoamento na temática da Deficiência Visual ou da Educação Digital reconhecido pelo MEC (mínimo de 180 horas)	2 pontos		2 pontos	
Curso de formação de professores na temática da Deficiência Visual ou da Educação Digital (mínimo de 40 horas)	1 ponto por curso		5 pontos	
B) PRODUÇÃO ACADÊMICA				
Publicação de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos	0,5 ponto por publicação		1 ponto	
Publicação de capítulo de livro, de caráter	0,2 ponto por			

técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos	publicação	1 ponto	
Publicação de artigo técnico/ ou científico, de interesse para a área do concurso, em periódico, internacional ou nacional, indexado, nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de resumo de trabalho em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos	0,1 ponto por publicação	0,5 ponto	
Registro de patente, de interesse para a área do concurso nos últimos 05 anos	0,5 ponto por patente	1 ponto	10 pontos
Coordenação de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica) nos últimos 05 anos.	0,2 ponto por ano	1 ponto	
Orientação concluída de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica) nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por trabalho	1 ponto	
Orientação concluída de Tese ou Dissertação nos últimos 05 anos	0,2 ponto por trabalho	1 ponto	
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) nos últimos 05 anos	0,1 ponto por trabalho	1 ponto	
Participação em banca examinadora de defesa de Tese ou Dissertação nos últimos 05 anos.	0,2 ponto por participação	1 ponto	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) ou de concursos públicos nos últimos 05 anos	0,1 ponto por participação	1 ponto	
C) EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO			
Experiência no magistério	1 ponto por ano		
Experiência em área magistério (Educação Digital)	1,5 pontos por ano	20 pontos	25 pontos
Experiência em área magistério (Deficiência Visual)	1,5 pontos por ano		

TOTAL	A+B+C	50 pontos
-------	-------	-----------

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 02/09/2024 12:31:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22860

Código de Autenticação: b4cf17291



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DO EDITAL Nº 18, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 abril de 2018, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 23119.003048.2024-23, torna público o Processo Seletivo Simplificado para o Instituto Benjamin Constant – IBC, destinando 1 (uma) vaga para a contratação de Professor Substituto para o Departamento de Educação, conforme especificação:

Regime de Trabalho: 40 horas semanais;

Quantidade de vaga: 1 (uma) vaga;

Área: Professor Substituto – Educação Digital;

Período de inscrições: 03/09/2024 a 22/09/2024.

O Edital completo, acima mencionado, bem como as datas, os requisitos, eventuais retificações e demais informações inerentes ao processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ibc/pt-br>

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 02/09/2024 15:23:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22870

Código de Autenticação: 70efdcee0e



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 395, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.001094.2023-15, resolve:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO DUCHE CEZAR DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 263100, para exercer as atividades de gestão e fiscalização, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 08/2024 firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e SPEED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 13.180.995/0001-61), que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de Guardião de Piscina, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

MAURO MARCOS FARIAZ DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 03/09/2024 16:11:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22889

Código de Autenticação: 7cc2cbd744



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA NORMATIVA IBC Nº 110, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece as normas para o credenciamento e o recredenciamento de docentes do curso de mestrado profissional em ensino na temática da deficiência visual do Instituto Benjamin Constant.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002945.2024-10, resolve:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º O credenciamento e o recredenciamento de docentes no Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual do Instituto Benjamin Constant (MPEDV- IBC) têm como objetivo habilitar docentes à participação no Programa, que inclui a atuação em suas atividades regulares de pesquisa, extensão, ensino e orientação.

Art. 2º O processo de credenciamento e recredenciamento de docentes será conduzido pela Comissão Deliberativa do Programa, que terá as seguintes atribuições:

I - emitir relatórios anuais de desenvolvimento das atividades dos docentes do MPEDV, que servirão como subsídios para a distribuição de alunos por orientadores, bem como para a decisão sobre recredenciamento de docentes do Programa nos prazos cabíveis;

II - emitir pareceres finais sobre o credenciamento e recredenciamento de docentes no MPEDV;

III - alterar as Normas de credenciamento e recredenciamento a serem adotadas no MPEDV, de acordo com as orientações de avaliação da CAPES.

Parágrafo único. Os docentes do MPEDV deverão, dentro do prazo definido pela Comissão Deliberativa do Programa, entregar a documentação solicitada para análise.

CAPÍTULO II Do Credenciamento

Art. 3º Poderá se candidatar ao credenciamento no MPEDV:

I - professor do quadro ativo ou aposentado da carreira de docente do IBC;

II - servidor das diversas carreiras do IBC com reconhecida competência acadêmica nas linhas de pesquisa do Programa;

III - professor que tenha vínculo funcional com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa, cuja atuação no IBC seja permitida por cessão ou convênio formal;

IV - professor visitante;

V - profissional que tenha vínculo funcional com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa, cuja atuação no IBC seja permitida por anuência da instituição de origem.

Parágrafo único. Os profissionais externos ao IBC, de que tratam os incisos III, IV e V, poderão se candidatar desde que não haja qualquer ônus para o Instituto Benjamin Constant.

Art. 4º As solicitações de credenciamento no corpo docente do MPEDV deverão ser encaminhadas pelo interessado à Comissão Deliberativa do Programa, acompanhadas dos seguintes documentos:

I - carta de intenções em formulário próprio;

II - formulário de credenciamento de docentes;

III - cópia do diploma de Doutorado emitido por programa de Pós- graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

IV - currículum vitae em formato Lattes/CNPq atualizado.

Parágrafo único. Aprovado o credenciamento, sua efetivação fica condicionada à apresentação do original do diploma de Doutorado ou da cópia autenticada na Secretaria de Pós-graduação no prazo de 15 dias corridos.

Art. 5º Para solicitar seu credenciamento no Programa, o docente deverá satisfazer a três condições mínimas:

I - ser portador do título de Doutor em instituição de ensino superior reconhecida pela CAPES;

II - ter Currículo Lattes atualizado;

III - possuir, no mínimo, 5 (cinco) produções acadêmicas e/ou técnicas na área da deficiência visual nos últimos 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º Os artigos devem ter sido aceitos ou publicados em periódicos qualificados nos estratos A1 a B4 na classificação da CAPES.

§ 2º Os livros e capítulos devem conter os seguintes requisitos:

I - ISBN (ou ISSN, para obras seriadas);

II - Mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT);

III - Publicação por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;

IV - Ficha catalográfica ou conjunto similar de informações.

§ 3º Os produtos educacionais devem possuir registro, de acordo com as exigências da CAPES, e aderência às linhas do Programa.

Art. 6º A Comissão Deliberativa do Programa procederá à avaliação, baseando-se:

I - na análise da documentação solicitada no Artigo 4º;

II - nos critérios e na pontuação estabelecidos nas Tabelas de Avaliação Docente (ANEXO I).

Art. 7º Será considerado apto a integrar o corpo docente do programa, o candidato que:

I - tiver a documentação solicitada no Artigo 4º, validada pela Comissão Deliberativa do PPGEDV;

II - obtiver uma média de 100 (cem) pontos por ano nos últimos 4 (quatro) anos, conforme a Tabela de Avaliação Docente (ANEXO I);

III - atender à demanda acadêmica do MPEDV-IBC.

Art. 8º Poderão ser credenciados na categoria de docente permanente no MPEDV:

I - professor do quadro ativo da carreira de docente do IBC;

II - servidor das diversas carreiras do IBC com reconhecida competência acadêmica nas linhas de pesquisa do Programa;

III - professor que tenha vínculo funcional com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa, cuja atuação no IBC seja permitida por cessão ou convênio formal.

Parágrafo único. Professores permanentes do MPEDV não farão jus a qualquer remuneração extra, além daquela relativa ao seu vínculo funcional.

Art. 9º Poderão ser credenciados na categoria de docente colaborador no MPEDV:

I - professor aposentado do IBC;

II - professor visitante;

III - profissional que tenha vínculo funcional com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa.

Parágrafo único. Professores colaboradores do MPEDV não farão jus a qualquer remuneração, de forma que não haja exigência de qualquer ônus para o Instituto Benjamin Constant.

Art. 10 O credenciamento como docente permanente ainda estará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, pelo interessado, comprometendo-se a:

I - manter as informações na base Lattes/CNPq permanentemente atualizadas;

II - participar regularmente dos eventos acadêmicos oficiais do MPEDV;

III - ofertar, pelo menos, 1 (uma) disciplina no MPEDV a cada ano, individualmente ou em colaboração com outros docentes do Programa;

IV - atuar na orientação de pelo menos 1 (um) aluno de Mestrado a cada processo seletivo, resguardadas as situações excepcionais aprovadas pela Comissão Deliberativa do MPEDV;

V - participar efetivamente de projetos de pesquisa inseridos nas linhas de pesquisa do Programa.

Art. 11. O credenciamento como docente colaborador ainda estará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, pelo interessado, comprometendo-se a:

I - manter as informações na base Lattes/CNPq permanentemente atualizadas;

II - participar dos eventos acadêmicos oficiais do MPEDV;

III - ofertar, pelo menos, 1 (uma) disciplina no MPEDV a cada 2 (dois) anos, individualmente ou em colaboração com outros docentes do Programa;

IV - atuar na orientação de pelo menos 1 (um) aluno de Mestrado a cada 2 (dois) processos seletivos, resguardadas as situações excepcionais aprovadas pela Comissão Deliberativa do MPEDV;

V - participar efetivamente de projetos de pesquisa inseridos nas linhas de pesquisa do Programa.

CAPÍTULO III Do Recredenciamento

Art. 12 O processo de recredenciamento será realizado ao fim do quadriênio de avaliação dos programas de Pós-graduação da CAPES, visando a permanência de docentes no Programa, podendo implicar o descredenciamento dos mesmos, caso os critérios adotados na avaliação não sejam satisfeitos.

Art. 13 Para serem aceitos no processo de recredenciamento, os docentes deverão cumprir as seguintes exigências:

I - manter o Currículo Lattes permanentemente atualizado;

II - preencher anualmente a Ficha de Avaliação Docente, e encaminhá-la à Coordenação do MPEDV até o final de cada ano, juntamente com o currículo Lattes;

III - participar dos eventos acadêmicos oficiais do , MPEDV;

IV - estar efetivamente comprometido com a pesquisa, na linha em que se insere no Programa;

V - orientar pelo menos 1 (um) aluno a cada processo seletivo, no caso de professor permanente, e 1 (um) aluno a cada dois processos seletivos, no caso de professor colaborador, resguardadas as situações excepcionais aprovadas pela Comissão Deliberativa do MPEDV;

VI - ofertar pelo menos 1 (uma) disciplina a cada ano, no caso de professor permanente, e 1 (uma) disciplina a cada dois anos, no caso de professor colaborador, resguardadas as situações excepcionais aprovadas pela Comissão Deliberativa do MPEDV.

Art. 14 Será considerado aprovado no processo de recredenciamento, o docente que:

I - obtiver média mínima de 100 (cem) pontos por ano na Tabela de Avaliação Docente (ANEXO I), consideradas as pontuações anuais nos anos do quadriênio de avaliação do programa nos quais o docente estiver integrado ao corpo docente do MPEDV;

II - satisfizer os critérios dispostos no Artigo 13.

Parágrafo único. No caso de credenciamento no interstício da avaliação quadrienal, será considerado para o cálculo da média apenas o período de permanência.

CAPÍTULO IV Da Carga Horária e Atividades no MPEDV-IBC

Art. 15 Os docentes permanentes do MPEDV deverão cumprir carga horária mínima de 12 horas semanais nas seguintes atividades do MPEDV:

I - ofertar, pelo menos, 1 (uma) disciplina no Programa a cada ano, podendo ser ministrada em conjunto com outro professor;

II - orientar, pelo menos, 1 (um) discente de cada processo seletivo;

III - participar de atividades administrativo-acadêmicas do MPEDV;

IV - integrar as comissões temporárias e permanentes do MPEDV;

V - integrar Grupos de Trabalho do MPEDV;

VI - compor as bancas examinadoras internas e externas ao Programa;

VII - colaborar na organização de eventos do Programa;

VIII - representar o programa em eventos científicos;

IX - cumprir com as obrigações referentes à Coleta Capes.

Parágrafo único. Além da carga horária mínima de 12 (doze) horas, dedicadas ao Programa, o docente da carreira EBTT, deve cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas- aula nas diversas atividades de ensino ou atendimento, regulamentadas em portaria interna, da Educação precoce e/ou da Educação básica e/ou da Reabilitação, e 8 (oito) horas dedicadas à pesquisa e extensão.

Art. 16 Os docentes colaboradores do MPEDV deverão:

I - ofertar, pelo menos, 1 (uma) disciplina no Programa a cada biênio, podendo ser ministrada em conjunto com outro professor;

II - participar de atividades administrativo-acadêmicas do MPEDV;

III - compor as bancas examinadoras internas e externas ao Programa;

IV - colaborar na organização de eventos do Programa;

V - representar o programa em eventos científicos;

VI - cumprir com as obrigações referentes à Coleta Capes;

VII - cumprir carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais nas atividades do MPEDV.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 17 Os casos não previstos nesta Portaria Normativa serão analisados pela Comissão Deliberativa do Programa.

Art. 18 Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO
Tabelas de Avaliação Docente

Pontuação mínima de 400 (quatrocentos) pontos no quadriênio, média anual de 100 (cem) pontos para credenciamento ou recredenciamento, sendo pelo menos metade dos pontos obtidos na Tabela 1. Dos 400 pontos, 100 devem ser obtidos nos dois primeiros itens da tabela 1.

TABELA 1
PRODUÇÃO INTELECTUAL NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL (sem limites de pontos)

Critério	Valor
Artigo aceito para publicação em periódico de nível Qualis A1 a B2, de acordo com os critérios oficiais da área	60 pontos
Artigo aceito para publicação em periódico de nível Qualis B3 e B4, de acordo com os critérios oficiais da área	40 pontos
Artigo publicado em revista técnica e de divulgação	20 pontos
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	20 pontos
Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	10 pontos
Resumo expandido publicado em anais de evento	5 pontos
Capítulo de livro de acordo com os critérios oficiais da área	40 pontos
Livro completo de autoria do docente com, no mínimo, 80 páginas, seguindo os critérios CAPES para boa avaliação do livro	60 pontos
Desenvolvimento de produtos e processos educacionais com registro	40 pontos

TABELA 2
PRODUÇÃO TÉCNICA (limite 40 pontos anual)

Critério	Valor na área da DV	Valor fora da área da DV
Posfácio, prefácio/apresentação, editorial	10	5 pontos

Editoria	1 ponto por mês	0,5 por mês
Organização de livros com, no mínimo, 80 páginas, seguindo os critérios CAPES para boa avaliação do livro	40 pontos por obra	20 pontos por obra
Tradução de obras	30 pontos por obra	15 pontos por obra
Adaptação ou avaliação de adaptação de livros didáticos para o Sistema Braille	20 pontos por livro	-----
Adaptação ou avaliação de adaptação de outras obras para o Sistema Braille	10 pontos por obra	-----
Participação como avaliador de Programas e projetos (PIBIC, bolsas de produtividade etc.)	3 pontos por participação	2 pontos por participação
Consultoria/assessoria/avaliação (pedagógica, técnico-científica, acadêmica) na área	3 pontos	1,5 ponto
Organização de eventos / participação em comitês de eventos	2 pontos a cada 4h de evento	1 ponto a cada 4h de evento
Coordenação de projetos de pesquisa ou extensão financiados por agências de fomento	15 pontos	7,5 pontos
Participação em comissões do MPEDV	0,5 ponto por mês	-----
Participação em banca de concurso público para docente	5 pontos	-----
Participação em processo seletivo para docente	5 pontos	-----
Participação como consultor/avaliador de periódicos científicos da área (nível Qualis A1 a B2)	5 pontos por avaliação	2,5 pontos por avaliação
Participação como consultor/avaliador de periódicos científicos da área (nível Qualis B3 a B5)	3 pontos por avaliação	1,5 ponto por avaliação

Propriedade Intelectual (patente, registro de marca, Desenho Industrial, Indicação geográfica, topografia de circuito, entre outros)	40 pontos	20 pontos
--	-----------	-----------

TABELA 3
ATUAÇÃO DOCENTE (limite de 40 pontos anual)

Critério	Valor
Disciplina ministrada no âmbito da pós-graduação	1,5 ponto por crédito
Orientação de dissertação de Mestrado concluída	10 pontos
Co-orientação de dissertação de Mestrado concluída	5 pontos
Orientação de TCC de Especialização concluída	5 pontos
Co-orientação de TCC de Especialização concluída	2,5 pontos
Orientação de TCC de Graduação concluída	2,5 pontos
Participação em banca de qualificação ou tese de Doutorado	5 pontos
Participação em banca de qualificação ou dissertação de Mestrado	5 pontos
Participação em banca de TCC nos cursos de graduação ou especialização	1 ponto
Ministração de minicurso, curso de qualificação ou oficina	2 pontos
Ministração de curso de aperfeiçoamento	4 pontos
Ministração de palestra ou conferência	2 pontos
Apresentação de Comunicação oral	1 ponto
Mediação de mesa redonda ou roda de conversa	1 ponto

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 03/09/2024 16:11:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22896
Código de Autenticação: 49a2dc120d



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORATARIA IBC Nº 396, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002932.2024-41, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de 200 anos do Braille, vinculada ao Departamento Técnico-Especializado do Instituto Benjamin Constant, com a seguinte composição:

- I - Ana Maria Nobrega Pereira, Assessoria da Direção Geral, matrícula SIAPE nº 3434100;
- II - Camila Sousa Dutton, 1º segmento do Departamento de Educação, matrícula SIAPE nº 2353903;
- III - Carla Maria Araujo dos Santos Alves, Chefia de Gabinete, matrícula SIAPE nº 2063385;
- IV - Cristina Costa de Moraes, matrícula SIAPE nº 1768099;
- V - Eline Silva Rodrigues, 1º segmento do Departamento de Educação, matrícula SIAPE nº 1763590;
- VI - Geni Pinto de Abreu, Divisão de Imprensa Braille, matrícula SIAPE nº 2582064;
- VII - Ivan Finamore Araújo, 1º segmento do Departamento de Educação, matrícula SIAPE nº 1883516;
- VIII - Kelli Teixeira Penello, Educação Infantil do Departamento de Educação, matrícula SIAPE nº 1000914;
- IX - Luciana Barros Farias Lima, 1º segmento do Departamento de Educação, matrícula SIAPE nº 2718854;
- X - Luciana Teixeira Bernardo, Educação Precoce do Departamento de Educação, matrícula SIAPE nº 2147227;
- XI - Margareth de Oliveira Olegário Teixeira, Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, matrícula SIAPE nº 2322506;
- XII - Marilia Amaral de Moura Estevão Tavares, Divisão de Imprensa Braille, matrícula SIAPE nº 1635582.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 04/09/2024 13:11:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22919

Código de Autenticação: 079bad4af6



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 397, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 10, *caput*, § 2º e artigo 10-A, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002884.2024-91, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional à servidora **DEBORA LYS DE ALMEIDA SACRAMENTO**, matrícula SIAPE nº 1719328, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação III, padrão de vencimento 10, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 2º A servidora **DEBORA LYS DE ALMEIDA SACRAMENTO** deverá ser posicionada no padrão de vencimento 11, do nível de capacitação III, do nível de classificação D, com efeitos financeiros a partir de 3 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 04/09/2024 16:54:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22922

Código de Autenticação: 4eb0710253



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 398, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.004054.2023-17, resolve:

CESSAR o afastamento, a partir de 8 de julho de 2024, para a participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no País da servidora **THAÍS FERREIRA BIGATE**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2900411, concedido pela Portaria IBC nº 609, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 20 de dezembro de 2023, seção 2, página 21, em razão de conclusão com aproveitamento e comprovada a participação efetiva na ação que gerou o seu afastamento, conforme o art. 24, caput, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 05/09/2024 11:32:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22953

Código de Autenticação: e678465ac7



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 399, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002951.2024-77, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **MARCELE MARIA FERREIRA LOPES**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1530245, da função de Coordenadora da Área de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental, vinculada à Divisão de Ensino do Departamento de Educação do Instituto Benjamin Constant.

Art. 2º Revogar o art. 2º da Portaria nº 233, de 2 de setembro de 2020.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 05/09/2024 16:44:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22954

Código de Autenticação: 8a06db4ce3



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 400, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002951.2024-77, resolve:

DESIGNAR a servidora **MORGANA RIBEIRO DOS SANTOS**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2142250, para a Coordenação da Área de Língua Portuguesa, vinculada à Divisão de Ensino do Departamento de Educação do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 06/09/2024 10:01:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22956

Código de Autenticação: 98c65ead2b



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 401, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em observância à Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001010.2022-54, resolve:

EXTINGUIR, a partir de 31 de agosto de 2024, por iniciativa da contratada, o Contrato nº 05/2023 com Termo de Aditamento nº 03/2024 de prestação de serviço por tempo determinado da Professora Substituta **MARINA CORDEIRO AFRADIQUE**, matrícula SIAPE nº 1109315, sem direito a indenizações, com fundamento no artigo 12, inciso II e § 1º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 06/09/2024 11:44:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22983
Código de Autenticação: 514ab76702



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 402, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002817.2024-76, resolve:

Art. 1º Conceder promoção à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **LUCIANA BERNARDINELLO**, matrícula SIAPE nº 2048422.

§ 1º A servidora passará da classe D III, nível 4, para a classe D IV, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso III, combinado com o Anexo I, item “c”, todos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 12 de agosto de 2024, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 09/09/2024 10:46:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22985

Código de Autenticação: b877781dd8



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 403, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002813.2024-98, resolve:

Art. 1º Conceder promoção à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **FLAVIA DANIELA DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 2487240.

§ 1º A servidora passará da classe D III, nível 4, para a classe D IV, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso III, combinado com o Anexo I, item “c”, todos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 12 de agosto de 2024, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 09/09/2024 17:35:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22986
Código de Autenticação: 737bbecc24



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA NORMATIVA IBC Nº 111, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito do Instituto Benjamin Constant, as condições e os critérios para a adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) com o agente público residindo no exterior.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MEC nº 23, de 19 de janeiro de 2023, e tendo em vista o art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, o art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, e a Portaria Normativa IBC nº 106, de 17 de junho de 2024, e de acordo com o que consta no Processo 23119.003050.2024-01, resolve:

Art. 1º Além dos requisitos gerais para a adesão à modalidade, o teletrabalho com o agente público residindo no exterior somente será admitido:

I - para servidores públicos federais efetivos que tenham concluído o estágio probatório;

II - em regime de execução integral;

III - no interesse da administração;

IV - se houver PGD instituído na unidade de exercício do servidor;

V - com autorização específica do Diretor-Geral;

VI - por prazo determinado;

VII - com manutenção das regras referentes ao pagamento de vantagens, remuneratórias ou indenizatórias, como se estivesse em exercício no território nacional; e

VIII - em substituição a:

a) afastamento para estudo no exterior, quando a participação no curso puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo;

b) exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo, caso de deslocamento de servidor cujo cônjuge ou companheiro também seja servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

c) acompanhamento de cônjuge afastado;

d) remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial, quando o tratamento médico necessite ser realizado no exterior; ou

e) licença para acompanhamento de cônjuge que não seja servidor público deslocado para trabalho no exterior.

Art. 2º O Diretor-Geral do IBC, conforme §7º do artigo 12 do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, poderá ainda autorizar a adesão de servidor ao PGD no exterior desde que cumpra os seguintes requisitos:

I - estar há, no mínimo, um ano em atuação no IBC;

II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - estar acessível para participar remotamente das reuniões de trabalho, previamente convocadas;

IV - disponibilizar um contato de telefone para atendimento, conforme previsto para os demais participantes em teletrabalho integral;

V - assegurar que a atividade não compromete as regras de segurança cibernética.

Parágrafo único. O quantitativo de agentes públicos autorizados a realizar teletrabalho com residência no exterior, abrangidos pela exceção prevista no caput deste artigo, não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) do total de participantes em PGD do IBC.

Art. 3º A chefia imediata deverá indicar, no documento de adesão, o interesse institucional visando a não reduzir a força de trabalho do IBC.

Art. 4º É de responsabilidade do agente público observar as diferenças de fuso horário do país em que pretende residir para fins de atendimento da jornada de trabalho fixada pelo Instituto.

Art. 5º O participante em PGD no exterior deverá, em caso de desligamento, observar o art. 27, § 1º, inciso III, da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 09/09/2024 17:35:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23011
Código de Autenticação: 4cd0ddfe8a



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 404, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em conformidade com a competência delegada pelo art. 29, inciso II, da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e no art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002832.2024-14, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do País da servidora **YOLE MATIAS SILVEIRA DE ASSIS KRUGER**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Benjamin Constant, matrícula SIAPE nº 1007873, para participar, com bolsa de estudos da CAPES, do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior na Escuela Universitaria de Fisioterapia de la ONCE da Universidad Autónoma de Madrid, na cidade de Madri, Espanha, no período de 1º de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, trânsito incluso, com ônus limitado.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 09/09/2024 18:20:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22987
Código de Autenticação: acd0c19dc6



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 405, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, conforme o disposto no artigo 10, *caput*, §§ 1º e 3º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002930.2024-51, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por capacitação profissional ao servidor **ALESSANDRO DA ROSA CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 2385876, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, nível de classificação D, nível de capacitação III, padrão de vencimento 5, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 2º O servidor **ALESSANDRO DA ROSA CARVALHO** deverá ser posicionado no nível de capacitação IV, mantido o mesmo o nível de classificação D e em posição no padrão de vencimento 5, com efeitos financeiros a partir de 6 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAZ DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 10/09/2024 07:28:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23006

Código de Autenticação: d637db3482



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 406, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 10, *caput*, § 2º e artigo 10-A, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.000831.2023-54, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional à servidora **ELAINE SOUZA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1525621, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 12, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 2º A servidora **ELAINE SOUZA DA SILVA** deverá ser posicionada no padrão de vencimento 13, do nível de capacitação IV, do nível de classificação D, com efeitos financeiros a partir de 23 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 11/09/2024 18:17:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23087

Código de Autenticação: 3814052a93



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 407, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002812.2024-43, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **CELIA REGINA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 3615428.

§ 1º A servidora passará do nível de vencimento 1 para o nível de vencimento 2, dentro da mesma classe D III.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 1º de agosto de 2023, conforme art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/09/2024 18:52:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23088
Código de Autenticação: cef6319dcf



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 408, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001690.2022-14, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **MARCELE MARIA FERREIRA LOPES**, matrícula SIAPE nº 1530245.

§ 1º A servidora passará do nível de vencimento 2 para o nível de vencimento 3, dentro da mesma classe D III.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 22 de agosto de 2024, conforme art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 12/09/2024 08:39:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23089

Código de Autenticação: 4efba90e7b



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 409, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001594.2022-68, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE MELLO**, matrícula SIAPE nº 2046442.

§ 1º A servidora passará do nível de vencimento 2 para o nível de vencimento 3, dentro da mesma classe D III.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 1º de agosto de 2024, conforme art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 12/09/2024 09:30:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23090

Código de Autenticação: 4258d44e37



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 410, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002600.2024-66, resolve:

Art. 1º Conceder promoção à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **KELEM FABIANA GUBOLIN ZAPPAROLI**, matrícula SIAPE nº 2567786.

§ 1º A servidora passará da classe D III, nível 4, para a classe D IV, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso III, combinado com o Anexo I, item “c”, todos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 9 de julho de 2024, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 12/09/2024 10:46:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23091
Código de Autenticação: fc906ca289



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 411, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001727.2022-04, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **PATRICIA SOARES DE PINHO GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 2525712.

§ 1º A servidora passará do nível de vencimento 1 para o nível de vencimento 2, dentro da mesma classe D IV.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 21 de agosto de 2024, conforme art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 12/09/2024 12:32:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23092

Código de Autenticação: edef4c56bd



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 19, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O ENCARGO DE COORDENADOR DE CURSO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/IBC)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.003276.2024-01, torna público que o Instituto Benjamin Constant (IBC), por meio do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (DPPE) em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital DED/Capes Nº 0025/2023, faz publicar o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, visando à concessão de bolsa para o exercício das atividades diretamente relacionadas à função de Coordenadoria de Curso I, compreendendo os propósitos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, nos termos da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, e da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, a fim de atuar no curso de especialização, nível lato sensu, Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual, na modalidade EaD, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, compreendendo seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos.

1.2 A Comissão de Seleção específica será constituída pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil no Instituto Benjamin Constant (IBC), mais dois membros indicados pela Direção Geral do IBC. A Comissão realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste edital.

1.3 O candidato selecionado deverá atuar de acordo com as atribuições estabelecidas no item 2 deste edital.

1.4 Este Processo Seletivo tem como objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em desempenhar o encargo de Coordenador de Curso no Curso de Especialização Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no Instituto Benjamin Constant.

1.5 Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Curso serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, eventualmente podendo incluir sábados.

1.6 A carga horária devida à Coordenação de Curso no Sistema UAB deverá ser cumprida sem prejuízo da carga horária de trabalho realizada pelo servidor selecionado no que se refere às suas atividades na Instituição.

1.7 A participação no Programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem;

1.8 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas

disposições, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9 Conforme disposto no Art. 7º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, os processos seletivos para previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como, a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos, de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.

1.10 De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.11 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador de Curso, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IBC.

1.12 O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.13 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do portal do IBC, desobrigando o IBC de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.14 Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO

Conforme a Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017, bem como as definições dispostas no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo parecer CAPES/SAP nº 88881.972301/2024-01, são atribuições do Coordenador de Curso:

I Das atribuições administrativas:

- a) responder pelo curso frente demandas apresentadas pela Coordenação da UAB/IBC;
- b) participar de formações e reuniões técnicas demandadas pela Coordenação da UAB/IBC, bem como dos trabalhos promovidos por esta;
- c) elaborar, orientar e acompanhar a realização dos processos seletivos de estudantes por meio de editais;
- d) elaborar, orientar e acompanhar a realização dos processos seletivos do corpo docente do curso, por meio de editais;
- e) elaborar, aplicar e emitir relatório referente à avaliação sistemática do curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- f) apoiar técnica e administrativamente os trabalhos realizados pelo corpo docente, atuando de forma colaborativa sempre que necessário;
- g) orientar e acompanhar o processo de formação de tutores, bem como todos os processos formativos do quadro docente e técnico do curso, sempre que estabelecida sua necessidade;
- h) visitar in loco periodicamente, ou quando necessário, os polos de oferta do curso a fim de observar seu andamento, as condições das instalações físicas e outros elementos que incidam no bom funcionamento do curso;
- i) colaborar com o preenchimento da planilha financeira do curso;
- j) acompanhar o cadastramento do corpo docente no sistema de bolsas da CAPES;
- k) informar para o Coordenador Geral da UAB/IBC a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

- I) orientar, acompanhar, apoiar e avaliar as atividades do corpo docente e técnico;
- m) apresentar anualmente à Coordenação Geral da UAB/IBC relatório referente ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

II Das atribuições pedagógicas:

- a) acompanhar a execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em sua integralidade e quando for o caso, propor adequações à legislação vigente;
- b) viabilizar a implementação e a manutenção das atividades desenvolvidas na plataforma virtual e nas atividades presenciais;
- c) acompanhar os processos implicados no sistema de avaliação da aprendizagem;
- d) elaborar e orientar a aplicação do instrumento que compreende a avaliação geral de cada módulo;
- e) elaborar e orientar a aplicação de instrumentos que afirmam a frequência discente;
- f) emitir relatório técnico sobre os dados de frequência e rendimento acadêmico discente a cada encerramento de módulo;
- g) operar semestralmente junto ao corpo docente para solucionar problemas referentes a baixa frequência e/ou rendimento acadêmico de discentes;
- h) realizar reuniões semestrais, e/ou sempre que necessário, com o corpo docente e técnico para orientações e disposições gerais, prevendo também a integração das equipes nas atividades do curso e seus desdobramentos;
- i) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela UAB/IBC;
- j) orientar e, quando necessário, participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e de materiais didáticos aplicados no curso, tendo em perspectiva as diretrizes do seu PPC;
- k) acompanhar o desempenho das atividades do corpo docente;
- l) orientar e acompanhar o processo de matrícula discente;
- m) elaborar, em colaboração com a Coordenação UAB/IBC, o calendário acadêmico do curso;
- n) apresentar à coordenação da UAB/IBC o planejamento semestral de deslocamento do corpo docente para os polos, assim como de viagens deste grupo para participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos de interesse do curso;
- o) apresentar à coordenação da UAB/IBC o planejamento semestral previsão de materiais necessários ao desenvolvimento do curso;

2.1 O descumprimento das atribuições previstas neste edital poderá levar ao desligamento do candidato selecionado a qualquer tempo, igualmente suspendendo-se a concessão da bolsa.

2.2 O Coordenador de Curso que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

2.3 O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de termo de compromisso e não renovação;
- b) descumprimento das atividades inerentes à função;
- c) encerramento ou suspensão do curso.

2.4 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício do encargo de Coordenador de Curso, atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas Portarias CAPES nºs 183/2016, 15/2017 e 33/2023 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017, devendo o(a) candidato(a) selecionado(a) atentar para suas atualizações ou a disposição de novos dispositivos legais que incidam sobre a bolsa concedida. A operacionalização e apoio financeiro para o pagamento das bolsas são de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme artigo 11 do Edital 25/2023 CAPES.

2.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 2.4 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao encargo de Coordenador de Curso da UAB e respectivos valores:

2.5.1 Coordenador de Curso I: possuir experiência de, no mínimo, três anos no magistério superior, com valor da bolsa de R\$2.000,00 (dois mil), conforme Portaria Capes nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, em seu ANEXO I.

2.6 A carga horária a ser cumprida pelo candidato selecionado é estipulada em 20 horas semanais.

2.7 O coordenador de curso deverá comparecer presencial ou remotamente sempre que convocado pela Coordenação Geral da UAB/IBC, bem como cumprir presencialmente parte de sua carga horária conforme demanda previamente apresentada por esta Coordenação

2.8 O desempenho das atividades se dará junto à Coordenação UAB/IBC, e poderá ocorrer em qualquer dia da semana, o que inclui eventualmente os sábados, e, excepcionalmente, domingos e feriados, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades do curso.

2.9 O candidato convocado que não cumprir as exigências apresentadas neste edital será automaticamente substituído pelo candidato que tiver sido aprovado e classificado neste processo seletivo, seguindo-se rigorosamente a ordem classificatória publicada como resultado final deste.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A)

3.1 Para concorrer à função prevista neste edital, bem como à bolsa a ela atribuída, o candidato deve atender aos pré-requisitos abaixo:

3.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;

3.1.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.3 - Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

3.1.4 - Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.

3.1.5 - Se professor do quadro do IBC, não estar no momento da inscrição em afastamento integral ou parcial para qualificação ou licença;

3.1.6 - Residir no estado do Rio de Janeiro.

3.1.7 - Possuir graduação em Pedagogia.

3.1.8.- Ter experiência mínima de 03 (três) anos de atuação como docente no magistério superior (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e nº15/2017).

3.1.9 - Ter disponibilidade para participar de curso(s) de capacitação, ofertado(s) e/ou demandado(s) pela coordenação UAB/IBC no período estipulado pela mesma.

3.1.10 - Ter experiência com o uso do computador, internet, elaboração de planilhas e editores de texto, ferramentas de acessibilidade e comprovar conhecimento sobre o funcionamento da plataforma Moodle.

4 DA VAGA

4.1 Este Processo Seletivo Simplificado prevê o preenchimento de vagas para cadastro de reserva para a função de Coordenação de Curso (nível I), nos termos da Universidade Aberta do Brasil e nos termos expressos neste edital.

4.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

4.3 No prazo de vigência deste edital, não se efetivando a contratação do candidato classificado em primeiro lugar na ordem classificatória, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas.

5.2 O período das inscrições e demais prazos do presente processo seletivo constam no cronograma deste edital.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, até às 23h59min59s do dia 18/10/2024.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória referente a: i) dados pessoais; ii) dados funcionais; iii) pré-requisitos constantes no item 3 deste edital; iv) experiência profissional, acadêmica e científica conforme elementos pontuados no Anexo 1 deste edital.

5.5 Para comprovação dos dados pessoais, o candidato deverá apresentar cópia digitalizada, com nitidez adequada, em arquivo de extensão PDF dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de residência.

5.6 Para comprovação dos pré-requisitos referentes à formação acadêmica e experiência profissional, o candidato deverá apresentar arquivo em extensão PDF, ou cópia digitalizada com nitidez adequada, em arquivo de extensão PDF, de documento que comprove:

5.7 Diploma de graduação em Pedagogia, admitindo-se a apresentação da declaração de conclusão de curso com data de colação de grau. Os diplomas obtidos em universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos, equivalentes ou revalidados nos termos da legislação.

5.8 Diploma de Doutor ou Mestre na área da Educação ou em áreas afins;

5.9 Declaração da instituição, carteira de trabalho ou contracheque que comprove o tempo mínimo de experiência previsto neste edital como docente no magistério superior, conforme item 3.1.9 ;

5.10 Declaração da instituição que comprove experiência profissional na temática da alfabetização de crianças com deficiência visual;

5.11 Declaração ou espelho de projeto de pesquisa que comprove dedicação à temática da alfabetização de crianças com deficiência visual ou de publicação científica diretamente relacionada à temática da alfabetização de crianças com deficiência visual;

5.12 Declaração, portaria ou outro documento institucional que comprove experiência de coordenação de curso em nível superior;

5.13 Certificado de curso(s) voltados para a acessibilidade na área da deficiência visual;

5.14 Certificado de curso(s) ou declaração de atuação profissional que comprove conhecimento sobre o funcionamento da plataforma Moodle.

5.15 Para comprovação dos certificados e declarações apresentados na etapa Análise Curricular, o candidato deverá apresentar arquivo em extensão PDF ou cópia digitalizada com nitidez adequada, salvo em arquivo de extensão PDF, de cada documento a ser pontuado conforme tabela do Anexo 2.

5.16 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

5.17 O candidato que realizar mais de uma inscrição terá validada apenas a inscrição mais recente.

5.18 O IBC não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de lentidão, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição, sendo recomendada a inscrição antes da data limite para o encerramento da mesma.

5.19 O candidato que prestar informação falsa ou inexata no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, estará sujeito à desclassificação neste Processo Seletivo.

5.20 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas, de caráter classificatório, a saber: a) análise curricular; e b) entrevista, a ser realizada presencialmente.

6.2 A etapa Análise Curricular consiste na definição da pontuação total obtida pelo candidato a partir da avaliação da documentação apresentada conforme pontuação estabelecida na Tabela de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 1);

6.3 A pontuação total obtida pelo candidato na etapa Análise Curricular dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos conforme pontuação estabelecida na Tabela de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2);

6.4 O candidato deverá preencher a Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2), descrevendo os itens que serão pontuados conforme a Tabela de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 1).

6.5 O preenchimento e envio da Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) não exime o candidato de apresentar documentação comprobatória de cada item apresentado na referida Ficha.

6.6 Não serão pontuados itens apresentados na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) que não tiverem suas respectivas comprovações encaminhadas no formulário de inscrição;

6.7 Para efeitos de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes na Tabela de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 1) deste edital;

6.8 O resultado da Análise Curricular será expresso em valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

6.9 O resultado da Análise Curricular será publicado na página <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, , seguindo o Cronograma constante neste edital;

6.10 A formação acadêmica apresentada na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) deverá ser comprovada por meio de cópia digitalizada de diploma ou certificado, ou, na ausência deste, histórico e a declaração de conclusão.

6.11 A experiência profissional apresentada na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) deverá ser comprovada por meio de cópia digitalizada de portarias, certificados ou declarações das instituições apresentadas.

6.12 A produção técnica e científica apresentada na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) deverá ser comprovada por meio de: declaração ou certificado emitido pela instituição; ou cópia da 1ª página da publicação acompanhada do link de acesso à mesma, no caso de artigo científico publicado; ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página do capítulo publicado, no caso de capítulo de livro; ou cópia da capa e ficha catalográfica, no caso de organização de livro/coletânea; ou, no caso de coordenação/editoração de dossiê, cópia da seção em que se indica a coordenação ou a editoria realizada pelo candidato, acompanhada de cópia dos artigos que compõem o dossiê.

6.13 Os artigos científicos apresentados na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) deverão ter a comprovação do Qualis do periódico em que se deu a publicação

6.14 A comprovação do Qualis do periódico do artigo científico apresentado será realizada por meio da cópia da página (salvo em arquivo de extensão PDF) em que é apresentado o Qualis do periódico, este obtido por meio da Plataforma Sucupira.

6.15 Todas as documentações comprobatórias devem ser encaminhadas no formulário de inscrição, em campo específico, como cópias digitalizadas e salvas em extensão PDF ou como arquivos de extensão PDF.

6.16 Todos os documentos apresentados como produção técnica e científica na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) que estiverem disponíveis para acesso online deverão ser acompanhados por seus respectivos links de acesso.

6.17 A etapa Entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, consistindo na averiguação das informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, bem como de suas condições para o cumprimento da função pleiteada, considerando-se: a) conhecimento teórico e prático sobre a alfabetização; b) conhecimento para a gestão de pessoas segundo princípios que a orientam no âmbito da administração pública; c) compreensão sobre a oferta da Educação a Distância, considerando-se documentos legais que a orientam em âmbito nacional; d) conhecimento sobre a prática da administração de cursos de nível superior, especialmente no que se refere a elaboração de relatórios, planilhas, análise e encaminhamento de pareceres técnicos e acompanhamento das documentações referentes ao desenvolvimento das atividades dispostas no curso;

6.18 A Entrevista consiste em etapa classificatória, expressa em valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

6.19 O resultado da etapa Entrevista será publicado através do portal, no endereço <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, seguindo o Cronograma constante neste edital;

6.20 O candidato que não comparecer a entrevista no horário marcado, por qualquer motivo, receberá a nota 0 no resultado desta etapa;

6.21 Informações referentes ao local da entrevista, bem como horários agendados para cada candidato, serão publicados na página do IBC, endereço <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, seguindo o cronograma disponibilizado neste edital, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência de sua realização;

6.22 Para a realização da Entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, em formato físico ou digital;

6.23 As entrevistas poderão ser gravadas em arquivo de áudio ou vídeo para uso exclusivo da Comissão de Seleção e serão arquivadas juntamente com o processo administrativo de seleção.

7 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 É assegurado o direito de impugnar este Edital diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar algum interessado neste Processo Seletivo.

7.2 Os requerimentos de impugnação do Edital somente serão acolhidos se interpostos no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

7.3 A Coordenação UAB/IBC terá prazo de até 01 (um) dia útil para responder aos requerimentos de impugnação.

7.4 O requerimento de impugnação deverá indicar o item impugnado com precisão, apresentando motivação lógica e fundamentação legal, bem como nome completo, número de registro geral de de cadastro de pessoa física do requerente.

7.5 O requerimento de impugnação deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br.

7.6 O resultado do requerimento de impugnação será encaminhado para o e-mail apresentado pelo requerente, apontando-se seu deferimento ou indeferimento.

7.7 Caberá interposição de recurso aos resultados preliminares das inscrições e das etapas Análise Curricular e Entrevista, devendo o candidato seguir rigorosamente o período de interposição de recurso, conforme cronograma estabelecido neste edital.

7.8 Todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, à qual caberá o deferimento ou indeferimento das interposições.

7.9 A interposição de recurso deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br.

7.10 Os recursos interpostos serão apreciados e julgados no prazo máximo de dois dias úteis.

7.11 O resultado da interposição de recurso será encaminhado para o e-mail do candidato solicitante, apontando seu deferimento ou indeferimento.

7.12 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

7.13 Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de resultado de interposição de recurso ou de impugnação.

7.14 Em cada etapa será feita a publicação de seu resultado final após as respostas aos recursos aceitos, sejam estes deferidos ou indeferidos.

8 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 3 deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do processo seletivo será disposto como nota final e será apurado por meio da aplicação da média simples da pontuação final obtida nas etapas Análise Curricular e Entrevista.

8.3 A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente de Resultado Final, de modo que o candidato que obtiver a maior nota final será o primeiro classificado neste Processo Seletivo.

8.4 Em caso de empate entre candidatos, será observado o critério de maior pontuação na Análise Curricular.

8.5 A ordem classificatória determinará a convocação do candidato aprovado na primeira ordem de classificação.

8.6 Caso o candidato convocado não compareça na data de convocação ou não atenda às exigências expressas pela Coordenação UAB/IBC para a conclusão de sua contratação, será convocado o candidato aprovado na ordem de classificação subsequente e assim sucessivamente.

8.7 A aprovação e classificação no presente processo seletivo NÃO implica no direito à vaga, e sim na expectativa do direito à vaga obedecendo-se a ordem classificatória e sua relação com o número de vagas do presente edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

9.2 A convocação será feita na data estabelecida no Cronograma deste Edital, através do portal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ibc/pt-br>

9.3 O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para responder o e-mail convocatório e comparecer no local, data e horário estipulado no ato da convocação.

9.4 Após o período estipulado no item 9.3, caso não haja resposta e/ou comparecimento por parte do candidato, o mesmo será reclassificado para a última ordem classificatória deste Processo Seletivo e será convocado o candidato aprovado na ordem de classificação subsequente.

9.5 Ao apresentar-se em decorrência da convocação aqui prevista, o candidato deve apresentar o original dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de residência; Diploma do curso de Mestrado ou Doutorado; Diploma de Graduação em Pedagogia.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 Este Processo Seletivo seguirá conforme cronograma abaixo.

Cronograma	
Divulgação do edital	13/09/2024 a 16/09/2024
Impugnação do Edital	17/09/2024
Resultado de pedido de impugnação do Edital	18/09/2024
Período das inscrições	19/09/2024 a 18/10/2024
Resultado preliminar das inscrições	21/10/2024
Recursos contra resultado preliminar das inscrições	22/10/2024

Resultado das inscrições	23/10/2024
Resultado preliminar da etapa Análise Curricular	28/10/2024
Recurso contra a etapa Análise Curricular	29/10/2024
Resultado da etapa Análise Curricular	31/10/2024
Convocação para cumprimento da etapa Entrevista	01/11/2024
Realização da etapa Entrevista	04/11/2024 e 05/11/2024
Resultado preliminar da etapa Entrevista	07/11/2024
Recurso contra a etapa Entrevista	08/11/2024
Resultado da etapa Entrevista	11/11/2024
Resultado preliminar do Processo Seletivo	12/11/2024
Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	13/11/2024
Resultado final do Processo Seletivo	14/11/2024

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será desvinculado do programa.

11.3 Os candidatos classificados neste edital poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade.

11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

11.5 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato

11.6 O processo seletivo simplificado será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.7 A Coordenação UAB/IBC poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

11.8 A bolsa de Coordenador de Curso poderá ter vigência de até 04 anos, sendo possível a concessão de nova bolsa por igual período, desde que o beneficiário participe de novo processo seletivo, em conformidade com o disposto na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

11.9 Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas tutores e alunos de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta Capes/CNPq/Nº 01/2007).

11.10 Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação, através do portal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

11.11 Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br

11.12 Serão incorporadas a este edital, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que venham a ser publicadas no portal eletrônico do IBC.

11.13 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios da Capes para a seleção de bolsistas.

11.14 Intercorrências não previstas neste Edital serão analisadas e encaminhadas pela Coordenação UAB/IBC e/ou pela Comissão do Processo Seletivo.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

ANEXO 1

CATEGORIAS E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica		
Pontuação máxima na Categoria 1: 3,0 pontos		
Mestrado em Educação (Diploma)	1,0	1,0
Mestrado em áreas afins (Diploma)	0,5	0,5
Doutorado em Educação (Diploma)	1,5	1,5
Doutorado em áreas afins à Educação (Diploma)	1,0	1,0
Pós-doutorado em Educação ou em áreas afins à Educação (Certificado)	0,5	0,5
Categoria 2: Experiência profissional		
Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos		
Coordenação de curso lato ou stricto sensu	0,02 por mês	1,0
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual	0,1 por disciplina	0,5
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual	0,25 por projeto	0,5
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual	0,1 por curso	0,5
Ministrar palestra na área da deficiência visual	0,1 por palestra	0,5
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu	0,1 por TCC	0,5
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu	0,1 por banca	0,5

Regência de turma de alfabetização de crianças com deficiência visual (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental)	0,1 por ano letivo	0,5
Categoria 3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual		
Pontuação máxima na Categoria 3: 2,5 pontos		
Livro publicado (único autor)	0,2 por livro	0,4
Capítulo de livro publicado	0,1 por capítulo	0,3
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico	0,1 por livro/coletânea	0,5
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis</i> A1, A2, A3, A4, B1 ou B2	0,1 por artigo	0,5
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,5
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,3

ANEXO 2
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Observação: O candidato deve preencher somente os campos referentes aos itens pontuados, indicando a unidade de pontuação pleiteada, ou seja, número total de: meses, anos letivos, disciplinas, cursos, projetos, palestras, TCC, bancas, livros, capítulos, artigos, documentos/pareceres, eventos, conforme campo em preenchimento.

O preenchimento das colunas “Pontuação por unidade” e “Pontuação máxima” consiste em um indicativo das expectativas do candidato quanto a sua pontuação, não garantindo que o resultado alcançado na etapa Análise Curricular seja o apresentado nesta Ficha. O resultado publicado será derivado da avaliação da Comissão do Processo Seletivo considerando os itens declarados nesta ficha e suas respectivas documentações comprobatórias.

Nome completo do candidato:		
Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica		
Pontuação máxima na Categoria 1: 3,0 pontos		
Doutorado em Educação (Diploma)		
Doutorado em áreas afins à Educação (Diploma)		
Pós-doutorado em Educação (Certificado)		

Pós-doutorado em áreas afins à Educação (Certificado)		
Categoria 2: Experiência profissional		
Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos		
Coordenação de curso lato ou stricto sensu		
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual		
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar palestra na área da deficiência visual		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Regência de turma de alfabetização de crianças com deficiência visual (1º ao 3º ano do EF)		

Categoria3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual		
Pontuação máxima na Categoria 3: 2,5 pontos		
Livro publicado (único autor)		
Capítulo de livro publicado		
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico		
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis</i> A1, A2, A3, A4, B1 ou B2		
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)		
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)		
Elaboração de documentos técnicos e pareceres técnico-científicos		

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 13/09/2024 12:13:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23149

Código de Autenticação: 599eea22e8



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 22/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pelo Instituto Benjamin Constant - IBC, CNPJ nº 00.394.445/0272-12, em favor da empresa RIO MINAS - TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.491.163/0001-26.

2. OBJETO: SEGUNDA REPACTUAÇÃO do valor mensal de R\$ 5.524,63 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 66.295,54 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para o valor mensal de R\$ 5.777,27 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 69.327,25 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), com base na atualização da CCT 2024/2025, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato nº 22/2022, com efeitos a contar de 01/02/2024.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 252,64 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 3.031,71 (três mil, trinta e um reais e setenta e um centavos) em adição ao valor atual.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA atualizará o valor da garantia para R\$ 3.466,36 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, conforme Cláusula Sétima do referido contrato.

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 – Art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/2018 – Art. 12.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 13/09/2024 12:38:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23150

Código de Autenticação: a0a95279ba



Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 20, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O ENCARGO DE COORDENADOR DE CURSO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/IBC)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.003276.2024-01, torna público que o Instituto Benjamin Constant (IBC), por meio do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (DPPE) em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital DED/Capes Nº 0025/2023, faz publicar o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, visando à concessão de bolsa para o exercício das atividades diretamente relacionadas à função de Coordenadoria de Curso I, compreendendo os propósitos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, nos termos da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, e da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, a fim de atuar no curso de especialização, nível lato sensu, Metodologias de Ensino com Ênfase na Deficiência Visual, na modalidade EaD, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, compreendendo seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos.

1.2 A Comissão de Seleção específica será constituída pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil no Instituto Benjamin Constant (IBC), mais dois membros indicados pela Direção Geral do IBC. A Comissão realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste edital.

1.3 O candidato selecionado deverá atuar de acordo com as atribuições estabelecidas no item 2 deste edital.

1.4 Este Processo Seletivo tem como objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em desempenhar o encargo de Coordenador de Curso no Curso de Especialização **Metodologias de Ensino com Ênfase na Deficiência Visual**, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no Instituto Benjamin Constant.

1.5 Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Curso serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, eventualmente podendo incluir sábados.

1.6 A carga horária devida à Coordenação de Curso no Sistema UAB deverá ser cumprida sem prejuízo da carga horária de trabalho realizada pelo servidor selecionado no que se refere às suas atividades na Instituição.

1.7 A participação no Programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem;

1.8 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas

disposições, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9 Conforme disposto no Art. 7º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, os processos seletivos para previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como, a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos, de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.

1.10 De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.11 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador de Curso, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IBC.

1.12 O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.13 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do portal do IBC, desobrigando o IBC de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.14 Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO

Conforme a Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017, bem como as definições dispostas no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo parecer CAPES/SAP nº 88881.972301/2024-01, são atribuições do Coordenador de Curso:

I Das atribuições administrativas:

- a) responder pelo curso frente demandas apresentadas pela Coordenação da UAB/IBC;
- b) participar de formações e reuniões técnicas demandadas pela Coordenação da UAB/IBC, bem como dos trabalhos promovidos por esta;
- c) elaborar, orientar e acompanhar a realização dos processos seletivos de estudantes por meio de editais;
- d) elaborar, orientar e acompanhar a realização dos processos seletivos do corpo docente do curso, por meio de editais;
- e) elaborar, aplicar e emitir relatório referente à avaliação sistemática do curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- f) apoiar técnica e administrativamente os trabalhos realizados pelo corpo docente, atuando de forma colaborativa sempre que necessário;
- g) orientar e acompanhar o processo de formação de tutores, bem como todos os processos formativos do quadro docente e técnico do curso, sempre que estabelecida sua necessidade;
- h) visitar in loco periodicamente, ou quando necessário, os polos de oferta do curso a fim de observar seu andamento, as condições das instalações físicas e outros elementos que incidam no bom funcionamento do curso;
- i) colaborar com o preenchimento da planilha financeira do curso;
- j) acompanhar o cadastramento do corpo docente no sistema de bolsas da CAPES;
- k) informar para o Coordenador Geral da UAB/IBC a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

- I) orientar, acompanhar, apoiar e avaliar as atividades do corpo docente e técnico;
- m) apresentar anualmente à Coordenação Geral da UAB/IBC relatório referente ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

II Das atribuições pedagógicas:

- a) acompanhar a execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em sua integralidade e quando for o caso, propor adequações à legislação vigente;
- b) viabilizar a implementação e a manutenção das atividades desenvolvidas na plataforma virtual e nas atividades presenciais;
- c) acompanhar os processos implicados no sistema de avaliação da aprendizagem;
- d) elaborar e orientar a aplicação do instrumento que compreende a avaliação geral de cada módulo;
- e) elaborar e orientar a aplicação de instrumentos que afirmam a frequência discente;
- f) emitir relatório técnico sobre os dados de frequência e rendimento acadêmico discente a cada encerramento de módulo;
- g) operar semestralmente junto ao corpo docente para solucionar problemas referentes a baixa frequência e/ou rendimento acadêmico de discentes;
- h) realizar reuniões semestrais, e/ou sempre que necessário, com o corpo docente e técnico para orientações e disposições gerais, prevendo também a integração das equipes nas atividades do curso e seus desdobramentos;
- i) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela UAB/IBC;
- j) orientar e, quando necessário, participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e de materiais didáticos aplicados no curso, tendo em perspectiva as diretrizes do seu PPC;
- k) acompanhar o desempenho das atividades do corpo docente;
- l) orientar e acompanhar o processo de matrícula discente;
- m) elaborar, em colaboração com a Coordenação UAB/IBC, o calendário acadêmico do curso;
- n) apresentar à coordenação da UAB/IBC o planejamento semestral de deslocamento do corpo docente para os polos, assim como de viagens deste grupo para participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos de interesse do curso;
- o) apresentar à coordenação da UAB/IBC o planejamento semestral previsão de materiais necessários ao desenvolvimento do curso;

2.1 O descumprimento das atribuições previstas neste edital poderá levar ao desligamento do candidato selecionado a qualquer tempo, igualmente suspendendo-se a concessão da bolsa.

2.2 O Coordenador de Curso que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

2.3 O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de termo de compromisso e não renovação;
- b) descumprimento das atividades inerentes à função;
- c) encerramento ou suspensão do curso.

2.4 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício do encargo de Coordenador de Curso, atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas Portarias CAPES nºs 183/2016, 15/2017 e 33/2023 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017, devendo o(a) candidato(a) selecionado(a) atentar para suas atualizações ou a disposição de novos dispositivos legais que incidam sobre a bolsa concedida. A operacionalização e apoio financeiro para o pagamento das bolsas são de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme artigo 11 do Edital 25/2023 CAPES.

2.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 2.4 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao encargo de Coordenador de Curso da UAB e respectivos valores:

2.5.1 Coordenador de Curso I: possuir experiência de, no mínimo, três anos no magistério superior, com valor da bolsa de R\$2.000,00 (dois mil), conforme Portaria Capes nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, em seu ANEXO I.

2.6 A carga horária a ser cumprida pelo candidato selecionado é estipulada em 20 horas semanais.

2.7 O coordenador de curso deverá comparecer presencial ou remotamente sempre que convocado pela Coordenação Geral da UAB/IBC, bem como cumprir presencialmente parte de sua carga horária conforme demanda previamente apresentada por esta Coordenação

2.8 O desempenho das atividades se dará junto à Coordenação UAB/IBC, e poderá ocorrer em qualquer dia da semana, o que inclui eventualmente os sábados, e, excepcionalmente, domingos e feriados, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades do curso.

2.9 O candidato convocado que não cumprir as exigências apresentadas neste edital será automaticamente substituído pelo candidato que tiver sido aprovado e classificado neste processo seletivo, seguindo-se rigorosamente a ordem classificatória publicada como resultado final deste.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A)

3.1 Para concorrer à função prevista neste edital, bem como à bolsa a ela atribuída, o candidato deve atender aos pré-requisitos abaixo:

3.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;

3.1.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.3 - Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

3.1.4 - Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.

3.1.5 - Se professor do quadro do IBC, não estar no momento da inscrição em afastamento integral ou parcial para qualificação ou licença;

3.1.6 - Residir no estado do Rio de Janeiro.

3.1.7 - Possuir Licenciatura em qualquer área do conhecimento.

3.1.8 - Ter experiência mínima de 03 (três) anos de atuação como docente no magistério superior (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e nº15/2017).

3.1.9 - Ter disponibilidade para participar de curso(s) de capacitação, ofertado(s) e/ou demandado(s) pela coordenação UAB/IBC no período estipulado pela mesma.

3.1.10 - Ter experiência com o uso do computador, internet, elaboração de planilhas e editores de texto, ferramentas de acessibilidade e comprovar conhecimento sobre o funcionamento da plataforma Moodle.

4 DA VAGA

4.1 Este Processo Seletivo Simplificado prevê o preenchimento de vagas para cadastro de reserva para a função de Coordenação de Curso (nível I), nos termos da Universidade Aberta do Brasil e nos termos expressos neste edital.

4.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

4.3 No prazo de vigência deste edital, não se efetivando a contratação do candidato classificado em primeiro lugar na ordem classificatória, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas.

5.2 O período das inscrições e demais prazos do presente processo seletivo constam no cronograma deste edital.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, até às 23h59min59s do dia 18/10/2024.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória referente a: i) dados pessoais; ii) dados funcionais; iii) pré-requisitos constantes no item 3 deste edital; iv) experiência profissional, acadêmica e científica conforme elementos pontuados no Anexo 1 deste edital.

5.5 Para comprovação dos dados pessoais, o candidato deverá apresentar cópia digitalizada, com nitidez adequada, em arquivo de extensão PDF dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de residência.

5.6 Para comprovação dos pré-requisitos referentes à formação acadêmica e experiência profissional, o candidato deverá apresentar arquivo em extensão PDF, ou cópia digitalizada com nitidez adequada, em arquivo de extensão PDF, de documento que comprove:

5.7 Diploma de Licenciatura, admitindo-se a apresentação da declaração de conclusão de curso com data de colação de grau. Os diplomas obtidos em universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos, equivalentes ou revalidados nos termos da legislação.

5.8 Diploma de Doutor ou Mestre;

5.9 Declaração da instituição, carteira de trabalho ou contracheque que comprove o tempo mínimo de experiência previsto neste edital como docente no magistério superior, conforme item 3.1.9.

5.10 Declaração da instituição que comprove experiência profissional no ensino de pessoas com deficiência visual.

5.11 Declaração, portaria ou outro documento institucional que comprove experiência de coordenação de curso em nível superior;

5.12 Certificado de curso(s) voltados para a acessibilidade na área da deficiência visual;

5.13 Certificado de curso(s) ou declaração de atuação profissional que comprove conhecimento sobre o funcionamento da plataforma Moodle

5.14 Para comprovação dos certificados e declarações apresentados na etapa Análise Curricular, o candidato deverá apresentar arquivo em extensão PDF ou cópia digitalizada com nitidez adequada, salvo em arquivo de extensão PDF, de cada documento a ser pontuado conforme tabela do Anexo 2.

5.15 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

5.16 O candidato que realizar mais de uma inscrição terá validada apenas a inscrição mais recente.

5.17 O IBC não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de lentidão, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição, sendo recomendada a inscrição antes da data limite para o encerramento da mesma.

5.18 O candidato que prestar informação falsa ou inexata no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, estará sujeito à desclassificação neste Processo Seletivo. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas, de caráter classificatório, a saber: a) análise curricular; e b) entrevista, a ser realizada presencialmente.

6.2 A etapa Análise Curricular consiste na definição da pontuação total obtida pelo candidato a partir da avaliação da documentação apresentada conforme pontuação estabelecida na Tabela de Pontuação para Análise

Curricular (Anexo 1);

6.3 A pontuação total obtida pelo candidato na etapa Análise Curricular dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos conforme pontuação estabelecida na Tabela de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2);

6.4 O candidato deverá preencher a Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2), descrevendo os itens que serão pontuados conforme a Tabela de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 1).

6.5 O preenchimento e envio da Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) não exime o candidato de apresentar documentação comprobatória de cada item apresentado na referida Ficha.

6.6 Não serão pontuados itens apresentados na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) que não tiverem suas respectivas comprovações encaminhadas no formulário de inscrição;

6.7 Para efeitos de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes na Tabela de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 1) deste edital;

6.8 O resultado da Análise Curricular será expresso em valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

6.9 O resultado da Análise Curricular será publicado na página <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, , seguindo o Cronograma constante neste edital;

6.10 A formação acadêmica apresentada na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) deverá ser comprovada por meio de cópia digitalizada de diploma ou certificado, ou, na ausência deste, histórico e a declaração de conclusão.

6.11 A experiência profissional apresentada na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) deverá ser comprovada por meio de cópia digitalizada de portarias, certificados ou declarações das instituições apresentadas.

6.12 A produção técnica e científica apresentada na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) deverá ser comprovada por meio de: declaração ou certificado emitido pela instituição; ou cópia da 1^a página da publicação acompanhada do link de acesso à mesma, no caso de artigo científico publicado; ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1^a página do capítulo publicado, no caso de capítulo de livro; ou cópia da capa e ficha catalográfica, no caso de organização de livro/coletânea; ou, no caso de coordenação/editoração de dossiê, cópia da seção em que se indica a coordenação ou a editoria realizada pelo candidato, acompanhada de cópia dos artigos que compõem o dossiê.

6.13 Os artigos científicos apresentados na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) deverão ter a comprovação do Qualis do periódico em que se deu a publicação

6.14 A comprovação do Qualis do periódico do artigo científico apresentado será realizada por meio da cópia da página (salva em arquivo de extensão PDF) em que é apresentado o Qualis do periódico, este obtido por meio da Plataforma Sucupira.

6.15 Todas as documentações comprobatórias devem ser encaminhadas no formulário de inscrição, em campo específico, como cópias digitalizadas e salvas em extensão PDF ou como arquivos de extensão PDF.

6.16 Todos os documentos apresentados como produção técnica e científica na Ficha de Pontuação para Análise Curricular (Anexo 2) que estiverem disponíveis para acesso online deverão ser acompanhados por seus respectivos links de acesso.

6.17 A etapa Entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, consistindo na averiguação das informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, bem como de suas condições para o cumprimento da função pleiteada, considerando-se: a) conhecimento teórico e prático sobre a alfabetização; b) conhecimento para a gestão de pessoas segundo princípios que a orientam no âmbito da administração pública; c) compreensão sobre a oferta da Educação a Distância, considerando-se documentos legais que a orientam em âmbito nacional; d) conhecimento sobre a prática da administração de cursos de nível superior, especialmente no que se refere a elaboração de relatórios, planilhas, análise e encaminhamento de pareceres técnicos e acompanhamento das documentações referentes ao desenvolvimento das atividades dispostas no curso;

6.18 A Entrevista consiste em etapa classificatória, expressa em valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

6.19 O resultado da etapa Entrevista será publicado através do portal, no endereço <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, seguindo o Cronograma constante neste edital;

6.20 O candidato que não comparecer a entrevista no horário marcado, por qualquer motivo, receberá a nota 0

no resultado desta etapa;

6.21 Informações referentes ao local da entrevista, bem como horários agendados para cada candidato, serão publicados na página do IBC, endereço <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, seguindo o cronograma disponibilizado neste edital, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência de sua realização;

6.22 Para a realização da Entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, em formato físico ou digital;

6.23 As entrevistas poderão ser gravadas em arquivo de áudio ou vídeo para uso exclusivo da Comissão de Seleção e serão arquivadas juntamente com o processo administrativo de seleção.

7 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 É assegurado o direito de impugnar este Edital diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar algum interessado neste Processo Seletivo.

7.2 Os requerimentos de impugnação do Edital somente serão acolhidos se interpostos no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

7.3 A Coordenação UAB/IBC terá prazo de até 01 (um) dia útil para responder aos requerimentos de impugnação.

7.4 O requerimento de impugnação deverá indicar o item impugnado com precisão, apresentando motivação lógica e fundamentação legal, bem como nome completo, número de registro geral de de cadastro de pessoa física do requerente.

7.5 O requerimento de impugnação deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br.

7.6 O resultado do requerimento de impugnação será encaminhado para o e-mail apresentado pelo requerente, apontando-se seu deferimento ou indeferimento.

7.7 Caberá interposição de recurso aos resultados preliminares das inscrições e das etapas Análise Curricular e Entrevista, devendo o candidato seguir rigorosamente o período de interposição de recurso, conforme cronograma estabelecido neste edital.

7.8 Todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, à qual caberá o deferimento ou indeferimento das interposições.

7.9 A interposição de recurso deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br.

7.10 Os recursos interpostos serão apreciados e julgados no prazo máximo de dois dias úteis.

7.11 O resultado da interposição de recurso será encaminhado para o e-mail do candidato solicitante, apontando seu deferimento ou indeferimento.

7.12 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

7.13 Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de resultado de interposição de recurso ou de impugnação.

7.14 Em cada etapa será feita a publicação de seu resultado final após as respostas aos recursos aceitos, sejam estes deferidos ou indeferidos.

8 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 3 deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do processo seletivo será disposto como nota final e será

apurado por meio da aplicação da média simples da pontuação final obtida nas etapas Análise Curricular e Entrevista.

8.3 A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente de Resultado Final, de modo que o candidato que obtiver a maior nota final será o primeiro classificado neste Processo Seletivo.

8.4 Em caso de empate entre candidatos, será observado o critério de maior pontuação na Análise Curricular.

8.5 A ordem classificatória determinará a convocação do candidato aprovado na primeira ordem de classificação.

8.6 Caso o candidato convocado não compareça na data de convocação ou não atenda às exigências expressas pela Coordenação UAB/IBC para a conclusão de sua contratação, será convocado o candidato aprovado na ordem de classificação subsequente e assim sucessivamente.

8.7 A aprovação e classificação no presente processo seletivo NÃO implica no direito à vaga, e sim na expectativa do direito à vaga obedecendo-se a ordem classificatória e sua relação com o número de vagas do presente edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

9.2 A convocação será feita na data estabelecida no Cronograma deste Edital, através do portal através do portal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ibc/pt-br>.

9.3 O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para responder o e-mail convocatório e comparecer no local, data e horário estipulado no ato da convocação.

9.4 Após o período estipulado no item 9.3, caso não haja resposta e/ou comparecimento por parte do candidato, o mesmo será reclassificado para a última ordem classificatória deste Processo Seletivo e será convocado o candidato aprovado na ordem de classificação subsequente.

9.5 Ao apresentar-se em decorrência da convocação aqui prevista, o candidato deve apresentar o original dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de residência; Diploma do curso de Mestrado ou Doutorado; Diploma de Licenciatura.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 Este Processo Seletivo seguirá conforme cronograma abaixo.

Cronograma	
Divulgação do edital	13/09/2024 a 16/09/2024
Impugnação do Edital	17/09/2024
Resultado de pedido de impugnação do Edital	18/09/2024
Período das inscrições	19/09/2024 a 18/10/2024
Resultado preliminar das inscrições	21/10/2024
Recursos contra resultado preliminar das inscrições	22/10/2024
Resultado das inscrições	23/10/2024
Resultado preliminar da etapa Análise Curricular	28/10/2024

Recurso contra a etapa Análise Curricular	29/10/2024
Resultado da etapa Análise Curricular	31/10/2024
Convocação para cumprimento da etapa Entrevista	01/11/2024
Realização da etapa Entrevista	04/11/2024 e 05/11/2024
Resultado preliminar da etapa Entrevista	07/11/2024
Recurso contra a etapa Entrevista	08/11/2024
Resultado da etapa Entrevista	11/11/2024
Resultado preliminar do Processo Seletivo	12/11/2024
Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	13/11/2024
Resultado final do Processo Seletivo	14/11/2024

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será desvinculado do programa.

11.3 Os candidatos classificados neste edital poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade.

11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

11.5 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato

11.6 O processo seletivo simplificado será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.7 A Coordenação UAB/IBC poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

11.8 A bolsa de Coordenador de Curso poderá ter vigência de até 04 anos, sendo possível a concessão de nova bolsa por igual período, desde que o beneficiário participe de novo processo seletivo, em conformidade com o disposto na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

11.9 Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas tutores e alunos de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta Capes/CNPq/Nº 01/2007).

11.10 Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação, através do portal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ibc/pt-br>, sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

11.11 Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br

11.12 Serão incorporadas a este edital, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que venham a ser publicadas no portal eletrônico do IBC.

11.13 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios da Capes para a seleção de bolsistas.

11.14 Intercorrências não previstas neste Edital serão analisadas e encaminhadas pela Coordenação UAB/IBC e/ou pela Comissão do Processo Seletivo.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

ANEXO 1
CATEGORIAS E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica Pontuação máxima na Categoria 1: 2,5 pontos		
Doutorado	1,5	1,5
Pós-doutorado	1,0	1,0
Categoria 2: Experiência profissional Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos		
Coordenação de curso lato ou stricto sensu	0,02 por mês	1,0
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual	0,1 por disciplina	0,5
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual	0,25 por projeto	0,5
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual	0,1 por curso	0,5
Ministrar palestra na área da deficiência visual	0,1 por palestra	0,5
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu	0,1 por TCC	0,5
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu	0,1 por banca	0,5
Regência de turma de alunos com deficiência visual na Educação	0,1 por ano letivo	0,5

Básica		
Categoria 3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual		
Pontuação máxima na Categoria 3: 3 pontos		
Livro publicado (único autor)	0,2 por livro	0,4
Capítulo de livro publicado	0,1 por capítulo	0,3
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico	0,1 por livro/coletânea	0,5
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis</i> A1, A2, A3, A4, B1 ou B2	0,1 por artigo	0,5
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,5
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,3
Elaboração de documentos e/ou produtos técnicos e pareceres técnico-científicos	0,1 por documento/parecer	0,5

ANEXO 2
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Observação: O candidato deve preencher somente os campos referentes aos itens pontuados, indicando a unidade de pontuação pleiteada, ou seja, número total de: meses, anos letivos, disciplinas, cursos, projetos, palestras, TCC, bancas, livros, capítulos, artigos, documentos/pareceres, eventos, conforme campo em preenchimento.

O preenchimento das colunas “Pontuação por unidade” e “Pontuação máxima” consiste em um indicativo das expectativas do candidato quanto a sua pontuação, não garantindo que o resultado alcançado na etapa Análise Curricular seja o apresentado nesta Ficha. O resultado publicado será derivado da avaliação da Comissão do Processo Seletivo considerando os itens declarados nesta ficha e suas respectivas documentações comprobatórias.

Nome completo do candidato:		
Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima

Categoria 1. Formação Acadêmica

Pontuação máxima na Categoria 1: 2,5 pontos

Doutorado		
Pós-doutorado		

Categoria 2: Experiência profissional

Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5

pontos

Coordenação de curso lato ou stricto sensu		
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual		
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar palestra na área da deficiência visual		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Regência de turma de alunos com deficiência visual na Educação Básica		

Categoria3: Produção técnica e científica na área da deficiência

visual Pontuação máxima na Categoria 3: 3 pontos

Livro publicado (único autor)		
Capítulo de livro publicado		
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico		
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis</i> A1, A2, A3, A4, B1 ou B2		
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)		
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)		
Elaboração de documentos e/ou produtos técnicos e pareceres técnico-científicos		

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 13/09/2024 12:39:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23152

Código de Autenticação: b558e2dd5f



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 08/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pelo Instituto Benjamin Constant - IBC, CNPJ nº 00.394.445/0272-12, em favor da empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ nº 33.285.255/0001-05.

2. OBJETO: TERCEIRA REPACTUAÇÃO do valor do contrato com base na CCT 2024/2025 e reajuste do benefício social familiar, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato nº 08/2022, conforme abaixo:

a) REPACTUAÇÃO CCT 2023/2024 – PERÍODO 01/03/2024 A 09/05/2024 – VALOR MENSAL: R\$ 20.653,84 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

b) REAJUSTE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR – A PARTIR DE 10/05/2024 – VALOR MENSAL: R\$ 20.659,42 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Em virtude da REPACTUAÇÃO, o valor mensal de R\$ 20.028,98 (vinte mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 240.347,76 (duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), passa para o valor mensal de R\$ 20.659,42 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 247.913,04 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e treze reais e quatro centavos), com base na atualização da CCT 2024/2025, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato nº 08/2022, com efeitos a contar de 10/05/2024.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 630,44 (seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 7.565,28 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) em adição ao valor atual.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA atualizará o valor da garantia para R\$ 12.395,65 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, conforme Cláusula Sétima do referido contrato.

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 – Art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/2018 – Art. 12.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 13/09/2024 13:37:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23154

Código de Autenticação: 576d8f0581



Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024

Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DO EDITAL Nº 19, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O ENCARGO DE COORDENADOR DE CURSO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/IBC)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.003276.2024-01, torna público que o Instituto Benjamin Constant (IBC), por meio do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (DPPE) em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital DED/Capes Nº 0025/2023, faz publicar o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, visando à concessão de bolsa para o exercício das atividades diretamente relacionadas à função de Coordenadoria de Curso I, compreendendo os propósitos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, nos termos da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, e da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, a fim de atuar no curso de especialização, nível lato sensu, Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual, na modalidade EaD, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público

Este Processo Seletivo tem como objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em desempenhar o encargo de Coordenador de Curso no Curso de Especialização Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no Instituto Benjamin Constant.

Cronograma	
Divulgação do edital	13/09/2024 a 16/09/2024
Impugnação do Edital	17/09/2024
Resultado de pedido de impugnação do Edital	18/09/2024
Período das inscrições	19/09/2024 a 18/10/2024
Resultado preliminar das inscrições	21/10/2024
Recursos contra resultado preliminar das inscrições	22/10/2024
Resultado das inscrições	23/10/2024

Resultado preliminar da etapa Análise Curricular	28/10/2024
Recurso contra a etapa Análise Curricular	29/10/2024
Resultado da etapa Análise Curricular	31/10/2024
Convocação para cumprimento da etapa Entrevista	01/11/2024
Realização da etapa Entrevista	04/11/2024 e 05/11/2024
Resultado preliminar da etapa Entrevista	07/11/2024
Recurso contra a etapa Entrevista	08/11/2024
Resultado da etapa Entrevista	11/11/2024
Resultado preliminar do Processo Seletivo	12/11/2024
Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	13/11/2024
Resultado final do Processo Seletivo	14/11/2024

Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail: selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br

Os interessados deverão acompanhar as publicações dos resultados das etapas, das convocações, das divulgações e o inteiro teor do Edital nº 19/2024 através do site institucional do IBC: <https://www.gov.br/ibc/pt-br>

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 13/09/2024 15:06:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23161
Código de Autenticação: 40ee03f9ef



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DO EDITAL Nº 20, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O ENCARGO DE COORDENADOR DE CURSO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/IBC)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.003276.2024-01, torna público que o Instituto Benjamin Constant (IBC), por meio do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (DPPE) em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com o Edital DED/Capes Nº 0025/2023, faz publicar o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, visando à concessão de bolsa para o exercício das atividades diretamente relacionadas à função de Coordenadoria de Curso I, compreendendo os propósitos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, nos termos da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, e da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, a fim de atuar no curso de especialização, nível lato sensu, Metodologias de Ensino com Ênfase na Deficiência Visual, na modalidade EaD, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Este Processo Seletivo tem como objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em desempenhar o encargo de Coordenador de Curso no Curso de Especialização Metodologias de Ensino com Ênfase na Deficiência Visual, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no Instituto Benjamin Constant.

Cronograma	
Divulgação do edital	13/09/2024 a 16/09/2024
Impugnação do Edital	17/09/2024
Resultado de pedido de impugnação do Edital	18/09/2024
Período das inscrições	19/09/2024 a 18/10/2024
Resultado preliminar das inscrições	21/10/2024
Recursos contra resultado preliminar das inscrições	22/10/2024
Resultado das inscrições	23/10/2024

Resultado preliminar da etapa Análise Curricular	28/10/2024
Recurso contra a etapa Análise Curricular	29/10/2024
Resultado da etapa Análise Curricular	31/10/2024
Convocação para cumprimento da etapa Entrevista	01/11/2024
Realização da etapa Entrevista	04/11/2024 e 05/11/2024
Resultado preliminar da etapa Entrevista	07/11/2024
Recurso contra a etapa Entrevista	08/11/2024
Resultado da etapa Entrevista	11/11/2024
Resultado preliminar do Processo Seletivo	12/11/2024
Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	13/11/2024
Resultado final do Processo Seletivo	14/11/2024

Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail: selecao.coordenacaouab@ibc.gov.br

Os interessados deverão acompanhar as publicações dos resultados das etapas, das convocações, das divulgações e o inteiro teor do Edital nº 20/2024 através do site institucional do IBC: <https://www.gov.br/ibc/pt-br>

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 13/09/2024 17:25:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23162
Código de Autenticação: 6950f54913



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 412, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003121.2024-67, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes para compor a Comissão Deliberativa do Curso de Mestrado Profissional em Ensino na temática da Deficiência Visual do Instituto Benjamin Constant, constituída desde 11 de abril de 2023:

I - Marcia de Oliveira Gomes, matrícula SIAPE nº 2042075, na condição de Presidente;

II - Naiara Miranda Rust, matrícula SIAPE nº 1925431;

III - Bianca della Libera da Silva, matrícula SIAPE nº 2180678;

IV - João Ricardo Melo Figueiredo, matrícula SIAPE nº 1567418.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 16/09/2024 11:58:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23173

Código de Autenticação: b457dd9257



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 413, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003171.2024-44, resolve:

Art. 1º Alterar a designação da servidora **JEANE GAMEIRO MIRAGAYA**, matrícula SIAPE nº 3310664, tratada no art. 2º, inciso V, da Portaria IBC nº 130, de 11 de maio de 2022, para constar a sua integração à Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Dados Abertos na condição de Presidente.

Art. 2º Fica revogado o inciso I do art. 4º da Portaria IBC nº 533, de 29 de setembro de 2023.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 16/09/2024 12:54:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23174

Código de Autenticação: 2fc7c2737d



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 414, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003171.2024-44, resolve:

Art. 1º Alterar a designação da servidora **CAMILA PEREIRA JABALI**, matrícula SIAPE nº 1145952, tratada no art. 1º, inciso II, da Portaria IBC nº 243, de 2 de maio de 2023, para constar a sua integração à Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho do Instituto Benjamin Constant, denominada Comissão Local do PGD, na condição de Presidente.

Art. 2º Revoga o inciso I do art. 1º da Portaria IBC nº 243, de 2 de maio de 2023.

Art. 3º Torna sem efeito a Portaria IBC nº 139, de 19 de março de 2024.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 16/09/2024 13:52:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23175
Código de Autenticação: 8bb3860760



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 415, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003195.2024-01, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Organização do Processo Avaliativo do Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual – Turma 2025 com as seguintes atribuições:

- I – elaborar a prova discursiva, as chaves de correção e as respectivas orientações;
- II – organizar todas as etapas do processo seletivo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes para compor a Comissão a que se refere o artigo anterior:

- I - Naiara Miranda Rust, matrícula SIAPE nº 1925431, na condição de Presidente;
- II - Aires da Conceição Silva, matrícula SIAPE nº 2044406;
- III - Morgana Ribeiro dos Santos, matrícula SIAPE nº 2142250;
- IV - Flavia Daniela dos Santos Moreira, matrícula SIAPE nº 2487240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 18/09/2024 11:59:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23212
Código de Autenticação: c8ba639e6e





Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 416, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003195.2024-01, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes para compor a Comissão de elaboração do edital do processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Ensino na temática da Deficiência Visual – Turma 2025:

I - Marcia de Oliveira Gomes, matrícula SIAPE nº 2042075, na condição de Presidente;

II - Naiara Miranda Rust, matrícula SIAPE nº 1925431;

III - Bianca della Libera da Silva, matrícula SIAPE nº 2180678;

IV - João Ricardo Melo Figueiredo, matrícula SIAPE nº 1567418.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 18/09/2024 21:44:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23213

Código de Autenticação: c9a22d8aaa



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, considerando o OFÍCIO 45/2024 - DPPE/GAB/IBC, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.003276.2024-01, torna pública, após o período de impugnação, RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 19, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024, cujo extrato fora publicado em Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2024, seção 3, página 33, conforme a seguir especificado:

I - Ficam suprimidos os itens 5.10, 5.11, 5.12 e 5.13.

~~5.10 Declaração da instituição que comprove experiência profissional na temática da alfabetização de crianças com deficiência visual;~~

~~5.11 Declaração ou espelho de projeto de pesquisa que comprove dedicação à temática da alfabetização de crianças com deficiência visual ou de publicação científica diretamente relacionada à temática da alfabetização de crianças com deficiência visual;~~

~~5.12 Declaração, portaria ou outro documento institucional que comprove experiência de coordenação de curso em nível superior;~~

~~5.13 Certificado de curso(s) voltados para a acessibilidade na área da deficiência visual;~~

II - Ficam alterados os seguintes itens:

Onde se lê:

~~“6.17 A etapa Entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, consistindo na averiguação das informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, bem como de suas condições para o cumprimento da função pleiteada, considerando-se: a) conhecimento teórico e prático sobre a alfabetização; b) conhecimento para a gestão de pessoas segundo princípios que a orientam no âmbito da administração pública; c) compreensão sobre a oferta da Educação a Distância, considerando-se documentos legais que a orientam em âmbito nacional; d) conhecimento sobre a prática da administração de cursos de nível superior, especialmente no que se refere a elaboração de relatórios, planilhas, análise e encaminhamento de pareceres técnicos e acompanhamento das documentações referentes ao desenvolvimento das atividades dispostas no curso;”~~

Leia-se:

“6.17 A etapa Entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, consistindo na averiguação das informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, bem como de suas condições para o cumprimento da função pleiteada, considerando-se: a) conhecimento teórico e prático sobre a alfabetização; b) conhecimento para a gestão de pessoas segundo princípios que a orientam no âmbito da administração pública; c) compreensão sobre a oferta da Educação a Distância, considerando-se documentos legais que a orientam em âmbito nacional; d) conhecimento sobre a prática da administração de cursos de nível superior, **no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, especialmente no que se refere a elaboração de relatórios, planilhas, análise e encaminhamento de pareceres técnicos e acompanhamento das documentações referentes ao desenvolvimento das atividades dispostas no curso;”

Onde se lê:

ANEXO 1
CATEGORIAS E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica		
Pontuação máxima na Categoria 1: 3,0 pontos		
Mestrado em Educação (Diploma)	1,0	1,0
Mestrado em áreas afins (Diploma)	0,5	0,5
Doutorado em Educação (Diploma)	1,5	1,5
Doutorado em áreas afins à Educação (Diploma)	1,0	1,0
Pós-doutorado em Educação ou em áreas afins à Educação (Certificado)	0,5	0,5
Categoria 2: Experiência profissional		
Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos		
Coordenação de curso lato ou stricto sensu	0,02 por mês	1,0
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual	0,1 por disciplina	0,5
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual	0,25 por projeto	0,5
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual	0,1 por curso	0,5
Ministrar palestra na área da deficiência visual	0,1 por palestra	0,5
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de	0,1 por TCC	0,5

pós- graduação lato ou stricto sensu		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu	0,1 por banca	0,5
Regência de turma de alfabetização de crianças com deficiência visual (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental)	0,1 por ano letivo	0,5
Categoria 3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual		
Pontuação máxima na Categoria 3: 2,5 pontos		
Livro publicado (único autor)	0,2 por livro	0,4
Capítulo de livro publicado	0,1 por capítulo	0,3
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico	0,1 por livro/coletânea	0,5
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis A1, A2, A3, A4, B1 ou B2</i>	0,1 por artigo	0,5
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,5
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,3

Leia-se:

ANEXO 1
CATEGORIAS E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica		
Pontuação máxima na Categoria 1: 3,0 pontos		
Mestrado em Educação (Diploma)	1,0	1,0
Mestrado em áreas afins (Diploma)	0,5	0,5
Doutorado em Educação (Diploma)	1,5	1,5
Doutorado em áreas afins à Educação (Diploma)	1,0	1,0
Pós-doutorado em Educação ou em áreas afins à Educação (Certificado)	0,5	0,5

Categoria 2: Experiência profissional**Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos**

Coordenação de curso lato ou stricto sensu	0,1 por semestre	0,5
Experiência em Educação a Distância	0,1 por semestre	0,5
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual	0,1 por semestre	0,5
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual	0,25 por projeto	0,5
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual	0,1 por curso	0,5
Ministrar palestra na área da deficiência visual	0,1 por palestra	0,5
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós- graduação lato ou stricto sensu	0,1 por TCC	0,5
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu	0,1 por banca	0,5
Regência de turma de alfabetização de crianças com deficiência visual (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental)	0,1 por ano letivo	0,5
Categoria 3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual		
Pontuação máxima na Categoria 3: 2,5 pontos		
Livro publicado (único autor)	0,2 por livro	0,4
Capítulo de livro publicado	0,1 por capítulo	0,3
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico	0,1 por livro/coletânea	0,5
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis A1, A2, A3, A4, B1 ou B2</i>	0,1 por artigo	0,5
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,5
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,3

Onde se lê:**ANEXO 2
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR**

[...]

Nome completo do candidato:		
Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica		
Pontuação máxima na Categoria 1: 3,0 pontos		
Doutorado em Educação (Diploma)		
Doutorado em áreas afins à Educação (Diploma)		
Pós-doutorado em Educação (Certificado)		
Pós-doutorado em áreas afins à Educação (Certificado)		
Categoria 2: Experiência profissional		
Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos		
Coordenação de curso lato ou stricto sensu		
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual		
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar palestra na área da deficiência visual		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Regência de turma de alfabetização de crianças com deficiência visual (1º ao 3º ano do EF)		
Categoria3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual		
Pontuação máxima na Categoria 3: 2,5 pontos		
Livro publicado (único autor)		
Capítulo de livro publicado		
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico		
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis A1, A2, A3, A4, B1 ou B2</i>		

Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)	
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)	
Elaboração de documentos técnicos e pareceres técnico-científicos	

Leia-se:

ANEXO 2
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

[...]

Nome completo do candidato:		
Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica		
Pontuação máxima na Categoria 1: 3,0 pontos		
Doutorado em Educação (Diploma)		
Doutorado em áreas afins à Educação (Diploma)		
Pós-doutorado em Educação (Certificado)		
Pós-doutorado em áreas afins à Educação (Certificado)		
Categoria 2: Experiência profissional		
Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos		
Coordenação de curso lato ou stricto sensu		
Experiência em Educação a Distância		
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual		
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar palestra na área da deficiência visual		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Regência de turma de alfabetização de crianças com deficiência visual (1º ao		

Categoria3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual**Pontuação máxima na Categoria 3: 2,5 pontos**

Livro publicado (único autor)	
Capítulo de livro publicado	
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico	
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis</i> A1, A2, A3, A4, B1 ou B2	
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)	
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)	
Elaboração de documentos técnicos e pareceres técnico-científicos	

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 18/09/2024 21:45:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23236
 Código de Autenticação: 6bea4e9861



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, considerando o OFÍCIO 47/2024 - DPPE/GAB/IBC, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.003276.2024-01, torna pública, após o período de impugnação, RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 20, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024, cujo extrato fora publicado em Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2024, seção 3, página 33, conforme a seguir especificado:

I - Ficam suprimidos os itens 5.10, 5.11, 5.12 e 5.13.

~~5.10 Declaração da instituição que comprove experiência profissional na temática da alfabetização de crianças com deficiência visual;~~

~~5.11 Declaração ou espelho de projeto de pesquisa que comprove dedicação à temática da alfabetização de crianças com deficiência visual ou de publicação científica diretamente relacionada à temática da alfabetização de crianças com deficiência visual;~~

~~5.12 Declaração, portaria ou outro documento institucional que comprove experiência de coordenação de curso em nível superior;~~

~~5.13 Certificado de curso(s) voltados para a acessibilidade na área da deficiência visual;~~

II - Ficam alterados os seguintes itens:

Onde se lê:

“6.17 A etapa Entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, consistindo na averiguação das informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, bem como de suas condições para o cumprimento da função pleiteada, considerando-se: a) conhecimento teórico e prático sobre a **alfabetização**; b) conhecimento para a gestão de pessoas segundo princípios que a orientam no âmbito da administração pública; c) compreensão sobre a oferta da Educação a Distância, considerando-se documentos legais que a orientam em âmbito nacional; d) conhecimento sobre a prática da administração de cursos de nível superior, especialmente no que se refere a elaboração de relatórios, planilhas, análise e encaminhamento de pareceres técnicos e acompanhamento das documentações referentes ao desenvolvimento das atividades dispostas no curso;”

Leia-se:

“6.17 A etapa Entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, consistindo na averiguação das informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, bem como de suas condições para o cumprimento da função pleiteada, considerando-se: a) conhecimento teórico e prático sobre **práticas e metodologias de ensino**; b) conhecimento para a gestão de pessoas segundo princípios que a orientam no âmbito da administração pública; c) compreensão sobre a oferta da Educação a Distância, considerando-se documentos legais que a orientam em âmbito nacional; d) conhecimento sobre a prática da administração de cursos de nível superior, **no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, especialmente no que se refere a elaboração de relatórios, planilhas, análise e encaminhamento de pareceres técnicos e acompanhamento das documentações referentes ao desenvolvimento das atividades dispostas no curso;”

Onde se lê:

ANEXO 1
CATEGORIAS E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica		
Pontuação máxima na Categoria 1: 2,5 pontos		
Doutorado	1,5	1,5
Pós-doutorado	1,0	1,0
Categoria 2: Experiência profissional Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos		
Coordenação de curso lato ou stricto sensu	0,02 por mês	1,0
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual	0,1 por disciplina	0,5
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual	0,25 por projeto	0,5
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual	0,1 por curso	0,5
Ministrar palestra na área da deficiência visual	0,1 por palestra	0,5
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu	0,1 por TCC	0,5
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu	0,1 por banca	0,5
Regência de turma de alunos com deficiência visual na Educação Básica	0,1 por ano letivo	0,5
Categoria 3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual		
Pontuação máxima na Categoria 3: 3 pontos		

Livro publicado (único autor)	0,2 por livro	0,4
Capítulo de livro publicado	0,1 por capítulo	0,3
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico	0,1 por livro/coletânea	0,5
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis A1, A2, A3, A4, B1 ou B2</i>	0,1 por artigo	0,5
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,5
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,3
Elaboração de documentos e/ou produtos técnicos e pareceres técnico-científicos	0,1 por documento/parecer	0,5

Leia-se:

ANEXO 1
CATEGORIAS E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica		
Pontuação máxima na Categoria 1: 3,0 pontos		
Doutorado	1,5	1,5
Mestrado	1,0	1,0
Pós-doutorado	0,5	0,5
Categoria 2: Experiência profissional Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos		
Coordenação de curso lato ou stricto sensu	0,1 por semestre	0,5
Experiência na Educação a Distância	0,1 por semestre	0,5
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual	0,1 por semestre	0,5
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual	0,25 por projeto	0,5
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual	0,1 por curso	0,5

Ministrar palestra na área da deficiência visual	0,1 por palestra	0,5
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu	0,1 por TCC	0,5
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu	0,1 por banca	0,5
Regência de turma de alunos com deficiência visual na Educação Básica	0,1 por ano letivo	0,5
Categoria 3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual		
Pontuação máxima na Categoria 3: 2,5 pontos		
Livro publicado (único autor)	0,2 por livro	0,2
Capítulo de livro publicado	0,1 por capítulo	0,2
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico	0,1 por livro/coletânea	0,5
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis</i> A1, A2, A3, A4, B1 ou B2	0,1 por artigo	0,5
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,5
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)	0,1 por evento	0,2
Elaboração de produtos técnicos-especializados e/ou pareceres em artigos científicos	0,1 por documento/parecer	0,4

Onde se lê:

ANEXO 2
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

[...]

Nome completo do candidato:		
Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica		
Pontuação máxima na Categoria 1: 2,5 pontos		
Doutorado		

Pós-doutorado		
Categoria 2: Experiência profissional Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos		
Coordenação de curso lato ou stricto sensu		
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual		
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar palestra na área da deficiência visual		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Regência de turma de alunos com deficiência visual na Educação Básica		
Categoria3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual Pontuação máxima na Categoria 3: 3 pontos		
Livro publicado (único autor)		
Capítulo de livro publicado		
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico		
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis A1, A2, A3, A4, B1 ou B2</i>		
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)		
Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)		
Elaboração de documentos e/ou produtos técnicos e pareceres técnico-científicos		

Leia-se:

Nome completo do candidato:		
Item pontuado na categoria	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Categoria 1. Formação Acadêmica		
Pontuação máxima na Categoria 1: 3,0 pontos		
Doutorado		
Mestrado		
Pós-doutorado		
Categoria 2: Experiência profissional Pontuação máxima na Categoria 2: 4,5 pontos		
Coordenação de curso lato ou stricto sensu		
Experiência na Educação a Distância		
Ministrar disciplina em curso de nível superior na área da deficiência visual		
Coordenação de projetos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar disciplina/módulo/tema em cursos de aperfeiçoamento e cursos de extensão na área da deficiência visual		
Ministrar palestra na área da deficiência visual		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu		
Regência de turma de alunos com deficiência visual na Educação Básica		
Categoria3: Produção técnica e científica na área da deficiência visual Pontuação máxima na Categoria 3: 2,5 pontos		
Livro publicado (único autor)		
Capítulo de livro publicado		
Organização de livro/coletânea publicado/a ou coordenação de dossiê em periódico científico		
Artigo científico publicado em periódicos <i>Qualis A1, A2, A3, A4, B1 ou B2</i>		
Coordenação de evento acadêmico-científico (Seminários; Congressos; Jornadas)		

Participação na organização de eventos acadêmico-científicos (Seminários; Congressos; Jornadas)		
Elaboração de produtos técnicos-especializados e/ou pareceres em artigos científicos		

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 18/09/2024 21:47:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23237

Código de Autenticação: 50af4d01c2



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 417, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003179.2024-19, resolve:

CONCEDER horário especial, com redução da carga horária para 20 horas semanais, à servidora **MARTA MARIA DONOLA VICTORIO**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPe nº 1815149, com fundamento legal no art. 98, § 3º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, conforme Laudo Médico Pericial SIASS nº 0.012.365/2017, com efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2016, data de publicação da lei que estendeu o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e revogou a exigência de compensação de horário.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 19/09/2024 20:37:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23255

Código de Autenticação: e5c17dba64



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N° 21, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e o artigo 20 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 45, de 15 de junho de 2020, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.003782.2023-10, resolve:

1. Tornar público o aviso de suspensão do pagamento do benefício de pensão de REGINA HEMBECK, matrícula SIAPE nº 79162, instituidor Erich Hembeck, matrícula SIAPE nº 263249, por motivo de não realização da comprovação de vida no mês de seu aniversário – JULHO/2023, após transcorrido o prazo de noventa dias sem a realização da comprovação de vida.
2. O restabelecimento do pagamento à beneficiária fica condicionado à efetivação da comprovação de vida mediante: comparecimento pessoal à agência da instituição bancária na qual receba o benefício; pelo aplicativo móvel SouGov.BR; ou comparecimento à Divisão de Pessoal do Instituto Benjamin Constant, localizada à Av. Pasteur, nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro-RJ, portando documento oficial de identificação com foto e CPF, conforme previsto nos artigos 4º, 5º e 16, *caput*, da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 45, de 15 de junho de 2020.
3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção que exija permanência domiciliar da beneficiária de pensão, deverá ser solicitada visita técnica à Divisão de Pessoal do Instituto Benjamin Constant, mediante apresentação de atestado ou laudo que comprove a impossibilidade do comparecimento para fins de comprovação de vida, conforme disposto no artigo 10 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 45, de 15 de junho de 2020.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 19/09/2024 20:38:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23257
Código de Autenticação: 83143316fc



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N° 22, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e o artigo 20 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 45, de 15 de junho de 2020, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.003797.2023-70, resolve:

1. Tornar público o aviso de suspensão do pagamento do benefício de pensão de ANA CRISTINA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 5287138, instituidor Victor Marinho da Silva, matrícula SIAPE nº 263202, por motivo de não realização da comprovação de vida no mês de seu aniversário – JULHO/2023, após transcorrido o prazo de noventa dias sem a realização da comprovação de vida.
2. O restabelecimento do pagamento à beneficiária fica condicionado à efetivação da comprovação de vida mediante: comparecimento pessoal à agência da instituição bancária na qual receba o benefício; pelo aplicativo móvel SouGov.BR; ou comparecimento à Divisão de Pessoal do Instituto Benjamin Constant, localizada à Av. Pasteur, nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro-RJ, portando documento oficial de identificação com foto e CPF, conforme previsto nos artigos 4º, 5º e 16, *caput*, da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 45, de 15 de junho de 2020.
3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção que exija permanência domiciliar da beneficiária de pensão, deverá ser solicitada visita técnica à Divisão de Pessoal do Instituto Benjamin Constant, mediante apresentação de atestado ou laudo que comprove a impossibilidade do comparecimento para fins de comprovação de vida, conforme disposto no artigo 10 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 45, de 15 de junho de 2020.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 20/09/2024 07:32:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23258

Código de Autenticação: fe6b4a99d8



Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 23, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL DO IBC

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.003354.2024-60, torna público o edital de CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL (MPEDV) – TURMA 2025, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual (PPGEDV) do Instituto Benjamin Constant (IBC), aprovado na 190ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES/CAPES) realizada de 20 a 22 de novembro de 2019, reconhecido e homologado pelo CNE e pelo Ministro de Estado da Educação, conforme Portaria nº 540 de 15 de junho de 2020, publicada em Diário Oficial da União nº 114, seção 1, de 17 de junho de 2020.

1. DO CURSO

1.1. O curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual, oferecido na modalidade PRESENCIAL, tem como objetivo geral fornecer aos mestrandos elementos para o desenvolvimento de uma formação sólida, abrangente e profunda, tendo como escopo as problemáticas e desafios do ensino de pessoas com deficiência visual (DV), observando seus aspectos pedagógicos, psicossociais, culturais, esportivos e anátomo-fisiológicos. Além disso, propõe-se a desenvolver uma visão crítica dos fundamentos epistemológicos, históricos, conceituais e metodológicos, bem como das tecnologias (especialmente a assistiva) e dos instrumentos que permitam aplicar esses saberes à produção técnico-científica de qualidade na área.

2. DAS VAGAS

2.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas válidas, apenas para o processo seletivo da turma de 2025, sendo 7 (sete) para a linha 1 e 15 (quinze) para a linha 2.

2.2. A listagem com os orientadores disponíveis em cada linha de pesquisa e o respectivo número de vagas encontra-se no Anexo I.

2.3. As vagas serão preenchidas respeitando a ordem de classificação dentro de cada linha de pesquisa, de acordo com o número de vagas ofertadas por cada orientador, não havendo necessidade de preenchimento do total de vagas.

2.4. Das 22 (vinte e duas) vagas ofertadas, 4 (quatro) serão reservadas às ações afirmativas e 2 (duas) a servidores ativos do quadro permanente do Instituto Benjamin Constant, sendo possível optar apenas por 1 (uma) categoria de reserva de vagas dentre as oferecidas.

2.4.1. As vagas reservadas às ações afirmativas serão distribuídas da seguinte forma:

a) linha 1: 1 (uma) vaga para candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD) e 1(uma) vaga para candidatos que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas (NPI), e

b) linha 2: 1 (uma) vaga para candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD) e 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas (NPI).

2.4.2. As vagas reservadas a servidores ativos do quadro permanente do Instituto Benjamin Constant serão distribuídas da seguinte forma:

- a) linha 1: 1 (uma) vaga.
- b) linha 2: 1 (uma) vaga.

2.4.3. Os candidatos que concorrerem a vagas reservadas a servidores ativos do quadro permanente do Instituto Benjamin Constant deverão se identificar como tal, assinalando esse item e anexando documento oficial (ex. contracheque, declaração emitida pela Divisão de Pessoal) que comprove o vínculo de servidor ativo permanente do IBC no ato da inscrição.

2.4.4 Os candidatos que se enquadram nas vagas para PcD deverão anexar, no ato da inscrição, o laudo médico indicando o tipo de deficiência.

2.4.5 Os candidatos que se enquadram nas vagas para NPI deverão enviar o formulário de autodeclaração étnico-racial, no ato da inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo II (formulário disponível no sítio oficial do programa).

2.5. Em caso de informação falsa, os candidatos às ações afirmativas (PcD ou NPI) estarão sujeitos às sanções administrativas e civis previstas na legislação vigente.

2.6. Os candidatos à reserva de vagas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, se estiverem classificados, na lista geral, dentro do número total de vagas disponibilizadas, serão convocados na categoria ampla concorrência, disponibilizando-se a vaga destinada às ações afirmativas ou a servidores ativos do quadro permanente do IBC para o próximo candidato da lista de reserva de vagas de sua respectiva categoria.

2.7. Caso não existam candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas de que trata o item 2.4, elas poderão ser revertidas para a ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação obtida em cada linha de pesquisa no processo seletivo e a disponibilidade de vagas do orientador.

2.8. Havendo disponibilidade de orientação e a critério do Programa de Pós-graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual, poderá ocorrer o ingresso de alunos em número que exceda as vagas estabelecidas neste edital, respeitada a ordem de classificação em cada linha de pesquisa do PPGEDV.

2.9. As vagas do presente edital são destinadas a portadores de diploma de curso de graduação, obtido em Instituições de Ensino Superior e devidamente reconhecidas pelo MEC, como disposto no artigo 1º do Regulamento Interno do curso.

2.10. Candidatos ainda não portadores de diploma de graduação poderão participar do processo de seleção condicionalmente, desde que apresentem, obrigatoriamente, a declaração oficial de conclusão de curso no ato da inscrição. Caso o candidato seja aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data da matrícula, para a entrega do diploma.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo do Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual - turma 2025 - serão realizadas exclusivamente pela internet no período indicado no cronograma (Anexo III), de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico no sítio oficial do programa e seguir as orientações ali contidas;
- b) Por meio do link “Inscrição”, preencher completamente o Formulário de Inscrições. O candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição um único arquivo digital com todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo, na ordem apresentada. Todos os documentos deverão ser digitalizados, um por folha (formato A4), na orientação de leitura, em formato PDF. O arquivo não pode exceder o limite máximo de 50MB:
 - I) Documento de identificação com validade nacional, com foto e assinatura, ou passaporte válido, para o caso de candidatos estrangeiros;
 - II) Diploma do curso de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação, como o estabelecido nos itens 2.11 e 2.12;

- III) Histórico escolar oficial do curso de graduação;
 - IV) Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (NPI) de acordo com as instruções apresentadas no Anexo II, com modelo em formato editável disponível no sítio oficial do programa para download, ou laudo médico (PcD), apenas para o candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas;
 - V) Documento oficial (como, por exemplo, contracheque ou declaração emitida pela Divisão de Pessoal) que comprove o vínculo com o IBC para o candidato que concorrer a uma vaga destinada a servidor.
- c) O candidato deverá anexar, também ao Formulário de Inscrição, o pré-projeto, na temática da deficiência visual, dentro do escopo do PPGEDV e elaborado de acordo com as orientações apresentadas no Anexo IV, com modelo editável disponível no sítio oficial do programa para download;
 - d) O candidato deverá ter um currículo cadastrado na Plataforma Lattes, cujo endereço eletrônico deverá ser inserido no Formulário de Inscrição;
 - e) No ato de inscrição, o candidato deverá declarar ciência dos termos do edital e disponibilidade para cursar o Mestrado e cumprir as exigências do Programa.

3.2. Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar a linha de pesquisa a que pretende concorrer e o orientador, dentre os docentes do PPGEDV listados no Anexo I, cuja pesquisa esteja alinhada com o proposto no pré-projeto do candidato.

3.3. A designação do orientador será realizada pela Comissão Deliberativa do Programa, respeitando a ordem de classificação por linha de pesquisa e por orientador.

3.4 Em caso de vagas ociosas, a Comissão Deliberativa poderá convocar candidatos aprovados, em ordem de classificação por linha de pesquisa, independentemente do orientador indicado.

3.5. O candidato com deficiência, que necessitar de condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, conforme artigo 30 da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 de 2015, deverá escolher no campo específico do formulário de inscrições, indicando até dois recursos de Tecnologia Assistiva de seu domínio, sendo recursos próprios ou disponibilizados pelo IBC.

a) É de responsabilidade do candidato o domínio e o uso dos recursos solicitados.

3.6. A candidata lactante que atende as condições dispostas na Lei nº 13.872 de 2019 e que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá escolher a opção lactante no formulário de inscrição, em campo específico, e anexar a certidão de nascimento do lactente, a título de comprovação de idade.

3.7. A candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova até a sala de apoio para realizar a amamentação, sendo concedido tempo adicional, conforme condições dispostas na Lei Nº 13.872 de 2019, devendo, ainda, levar um acompanhante que ficará responsável pelo lactente durante o tempo de prova.

3.8. O Instituto Benjamin Constant não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnico-operacional dentro do prazo estipulado.

3.9. Ao concluir a inscrição o candidato reconhece e aceita todas as condições preestabelecidas para participação no processo seletivo e aquelas estabelecidas no Regulamento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual (MPEDV). Em caso de inscrição duplicada, será considerada a mais recente.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Finalizado o prazo de inscrição, será feita a conferência da documentação exigida para sua homologação. Não serão homologadas as inscrições:

- a) Realizadas fora do prazo indicado no cronograma;
- b) Enviadas por e-mail ou quaisquer outros meios que não o formulário de inscrição, localizado no sítio do programa, conforme o item 3.1;
- c) Cuja ficha de inscrição contenha dados incorretos ou ausentes;
- d) Em que haja ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios, ou cujos arquivos estejam ilegíveis ou

corrompidos;

4.2. A listagem de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgada no sítio oficial do programa, de acordo com o cronograma que consta no Anexo III.

4.3. Candidaturas não homologadas serão consideradas eliminadas do processo seletivo.

4.4. O candidato que tiver a inscrição homologada deverá apresentar documento oficial de identificação, original, com foto, nos dias estipulados para a realização das etapas presenciais do processo seletivo.

4.5. São considerados documentos oficiais de identificação:

- a) Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc);
- b) Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- c) Carteira Nacional de Habilitação — CNH expedida pelo DETRAN;
- d) Passaporte Brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Carteira de identidade do indígena;
- g) Documento de identificação digital é aceito DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e RG digital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual será conduzido por banca examinadora composta por professores do PPGEDV, designada para esse fim, e realizado em quatro etapas.

5.2. ETAPA 1 - Prova discursiva

5.2.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, buscará avaliar conhecimentos referentes aos temas indicados na bibliografia sobre a problemática do ensino de pessoas com deficiência visual, bem como a capacidade de desenvolvimento de textos, considerando-se a norma culta da língua portuguesa.

5.2.2. A prova discursiva será realizada presencialmente nas dependências do Instituto Benjamin Constant, de acordo com as instruções divulgadas no sítio oficial do programa.

5.2.3. A prova discursiva terá duração de 4 horas.

5.2.3.1 É de responsabilidade do candidato chegar com antecedência ao local de realização da prova, portando documento oficial de identificação.

5.2.3.2 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova escrita após seu início.

5.2.4 A prova discursiva será composta por 4 (quatro) questões discursivas, 2 (duas) de conhecimentos básicos de educação especializada e inclusiva e 2 (duas) de conhecimentos específicos das linhas de pesquisa do PPGEDV.

5.2.4.1 O candidato deverá responder apenas 2 (duas) questões: 1 (uma) referente aos conhecimentos básicos de educação especializada e inclusiva e 1 (uma) referente aos conhecimentos específicos da linha de pesquisa para a qual o candidato está concorrendo.

5.2.5 Cada questão deve ser respondida em uma única folha de resposta e identificada apenas pelo número de inscrição do candidato, a ser divulgada no site, sendo obrigatório, ainda, identificar as questões selecionadas.

5.2.5.1 O candidato deverá indicar em cada folha de resposta o número da questão a ser respondida.

5.2.5.2 Será atribuída nota zero às respostas:

- a) sem indicação de número de questão;

- b) com indicação errada de número de questão;
- c) cuja questão específica respondida não corresponda à linha de pesquisa a qual o candidato concorre.

5.2.6. A bibliografia de referência encontra-se no Anexo V da presente Chamada Pública.

5.2.7. Será concedido o tempo adicional de 1(uma) hora para os candidatos com deficiência, que comprovarem a condição e fizerem a solicitação no formulário de inscrição.

5.2.8. Será concedido tempo adicional de 1(uma) hora, conforme condições dispostas na Lei nº 13.872 de 2019, à candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, desde que comprove a condição e faça a solicitação no formulário de inscrição.

5.2.9. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal todo o material relativo à prova discursiva.

5.2.10. A única identificação do candidato permitida nas folhas de respostas será o número de inscrição. Qualquer outro tipo de identificação do candidato implicará a sua eliminação no processo seletivo.

5.2.11. É de responsabilidade do candidato tomar ciência e informar corretamente o número de inscrição sempre que necessário.

5.2.12. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, após assinarem o termo de fechamento de envelope, onde serão recolhidas as provas e todos os materiais relativos ao exame.

5.2.12.1 O disposto no item 5.2.12 não se aplica a candidatos com condições especiais previstas neste edital.

5.2.13. A banca examinadora atribuirá a cada candidato, conforme seu desempenho, um grau em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a prova discursiva.

5.2.14. Serão considerados aptos para a próxima etapa os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) na prova discursiva.

5.3. ETAPA 2 – Avaliação do pré-projeto

5.3.1. A avaliação do pré-projeto enviado no ato da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo orientador indicado no formulário de inscrição.

5.3.2. O avaliador atribuirá a cada pré-projeto um grau em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI.

5.3.3. Serão automaticamente eliminados os pré-projetos que não apresentarem aderência ao escopo do Programa.

5.3.4. Serão considerados aptos para a próxima etapa os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação do pré-projeto.

5.4. ETAPA 3 - Avaliação oral

5.4.1. A avaliação oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada presencialmente, de acordo com as instruções divulgadas no sítio oficial do programa.

a) É de responsabilidade do candidato chegar com antecedência ao local de realização da avaliação oral, portando documento oficial de identificação.

b) Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização da avaliação oral com atraso superior a 15 (quinze) minutos.

5.4.2. O candidato terá de 8 (oito) a 10 (dez) minutos para a apresentação de seu pré-projeto sem a utilização de recursos de multimídia, seguida de uma arguição com duração de até 15 (quinze) minutos, realizada por, pelo menos, dois membros da banca examinadora, sendo vedada a participação de outros candidatos e público em geral.

5.4.3. Esta etapa terá o objetivo de avaliar o potencial e a viabilidade da pesquisa, assim como a disponibilidade do candidato para o cumprimento das exigências do Programa, de acordo com os critérios que constam no Anexo VI.

5.4.4. A banca examinadora atribuirá a cada candidato, conforme seu desempenho, um grau em escala de 0,0

(zero) a 10,0 (dez).

5.4.5. Serão considerados aptos nesta etapa os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete).

5.5. ETAPA 4 - Análise curricular

5.5.1. A análise curricular possui caráter classificatório e somente será realizada para os candidatos que forem considerados aptos na avaliação oral.

5.5.2. Para a análise curricular, o candidato deverá entregar, no dia da realização da avaliação oral, o formulário do Anexo VII, impresso e preenchido com a pontuação correspondente, acompanhado dos documentos comprobatórios dos itens considerados no preenchimento do formulário.

a) Não serão recebidos documentos comprobatórios fora da data marcada para avaliação oral.

5.5.3. Para fins de comprovação serão aceitos:

a) Documentos impressos: cópias impressas acompanhadas dos respectivos originais para conferência ou cópias autenticadas;

b) Documentos digitais: cópias impressas que contenham código de verificação;

c) Artigos em revistas e anais de congresso: cópia impressa da página com identificação dos autores, da revista (ou anais de congresso), do ano de publicação e link ou DOI da publicação, quando houver;

d) Livros e capítulos de livros: cópia impressa das páginas com identificação dos autores, ficha catalográfica, sumário e link ou DOI da publicação, quando houver;

e) Experiência profissional: documentos ou conjunto de documentos que comprovem o tempo de atuação profissional (declaração da escola, termo de posse junto com contracheque atual ou termo de exoneração, carteira de trabalho, etc.).

5.5.4. A banca examinadora irá atribuir uma pontuação máxima de até 10 (dez) pontos no total, para a análise curricular, observando a pontuação máxima de cada tópico e considerando os itens preenchidos no formulário do Anexo VII, após a conferência e validação com os documentos comprobatórios apresentados.

5.6. Orientações gerais do processo seletivo

5.6.1. O candidato considerado não apto em quaisquer das etapas será eliminado do processo seletivo, estando impedido de participar das etapas subsequentes.

5.6.2. Em nenhuma hipótese, haverá realização de segunda chamada para quaisquer das etapas do processo.

5.6.3. As orientações específicas relacionadas à realização das etapas do processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, de acordo com o cronograma que consta no Anexo III.

a) É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das orientações para cada etapa do processo seletivo, por meio do sítio eletrônico oficial do programa.

5.6.4. Não será permitido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante a realização das etapas, salvo recursos de tecnologia assistiva, desconectados da internet, indicados pelo candidato com deficiência no formulário de inscrição.

5.6.5. A utilização de aparelhos eletrônicos, a comunicação entre candidatos, a perturbação da ordem ou a utilização de meios ilícitos durante a realização das etapas acarretarão imediata eliminação do candidato do processo seletivo.

5.6.6. Os recursos deverão ser elaborados segundo modelo disponibilizado no sítio oficial do programa, sendo devidamente justificados e enviados para o e-mail: processoseletivoppgedv@ibc.gov.br, conforme cronograma apresentado no Anexo III.

5.6.7. Os recursos interpostos, referentes aos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Avaliativo, que é soberana em suas decisões, não havendo possibilidade de novo recurso.

5.6.8. O resultado de cada etapa do processo seletivo e o resultado dos recursos serão divulgados no sítio oficial do programa, conforme cronograma apresentado no Anexo III.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos aptos nas etapas 1, 2 e 3.

6.2. Para o cálculo da pontuação final de cada candidato será atribuído peso 2 (dois) à Prova Discursiva (PD), peso 1 (um) à Avaliação do Pré-projeto (AP), peso 2 (dois) à Avaliação Oral (AO) e peso 1 (um) à Análise Curricular (AC), sendo possível atingir um máximo de 60 pontos:

Pontuação final = 2PD + AP + 2AO + AC

6.3. A classificação dos candidatos aprovados será realizada por ordem decrescente, dentro de cada linha de pesquisa, de acordo com a pontuação final obtida, sendo considerados habilitados aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas por orientador em cada linha de pesquisa no processo seletivo.

6.4. Em caso de empate na pontuação final, para fins de desempate, em cada linha de pesquisa, serão adotados os critérios na seguinte ordem: maior grau na prova discursiva; maior grau na avaliação oral; maior grau na avaliação do pré-projeto; candidato com maior idade.

6.5. No caso de desistência de candidatos habilitados no processo seletivo, poderão ser convocados candidatos aprovados seguindo a ordem de classificação de cada linha de pesquisa e o número de vagas disponibilizado por cada orientador.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Após aprovação no processo seletivo, os candidatos habilitados deverão formalizar sua matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual (PPGEDV) do Instituto Benjamin Constant, de acordo com as informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial. Efetivada a matrícula, o candidato terá um prazo de 24 meses para conclusão do curso de mestrado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os candidatos terão o prazo de 30 dias, após a divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos fornecidos durante o processo seletivo, após esse período os mesmos serão descartados.

8.2. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e autenticidade da documentação disponibilizada durante o processo seletivo. Em caso de falsidade ideológica ou impossibilidade de comprovação documental, o candidato estará sujeito à eliminação desta seleção pública e às sanções previstas na legislação em vigor.

8.3. Os casos não previstos neste edital serão examinados pela Comissão Deliberativa do programa.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO I QUADRO DE VAGAS*

Orientador/a	Linha	Temáticas de pesquisa	Vagas
Arheta Ferreira de Andrade E-mail: arhetaferreira@ibc.gov.br	Corpo, subjetividades, cognição e linguagens	-Corpo e deficiência visual, expressão e Arte. - Ensino de Teatro e deficiência visual. - Acessibilidade estética e audiodescrição.	1

		<ul style="list-style-type: none"> - Deficiência visual, cultura popular e infâncias. 	
Daiana Pilar Andrade de Freitas Silva E-mail: daianapilar@ibc.gov.br	Corpo, subjetividades, cognição e linguagens	<ul style="list-style-type: none"> - Produção de experiências na educação de crianças com deficiência visual numa perspectiva ética do encontro. - Diferenças e alteridade na educação. - Políticas, práticas e poéticas produzidas nos encontros com pessoas com deficiência visual. - Produção de normalidade e suas interferências na Educação Especial. 	1
Fabio Brandolin E-mail: fabiobrandolin@ibc.gov.br	Corpo, subjetividades, cognição e linguagens	<ul style="list-style-type: none"> - Corpo, movimento e deficiência visual. - Políticas públicas para o desenvolvimento do paradesporto praticado por pessoas com deficiência visual. 	1
João Ricardo Melo Figueiredo E-mail: joaoricardofigueiredo@ibc.gov.br	Corpo, subjetividades, cognição e linguagens	<ul style="list-style-type: none"> - Relações cognitivas e pragmáticas da pessoa com deficiência visual. - Baixa visão e funcionalidade visual. - O cotidiano dos estudantes com baixa visão. 	1
Marcia de Oliveira Gomes E-mail: marciagomes@ibc.gov.br	Corpo, subjetividades, cognição e linguagens	<ul style="list-style-type: none"> - Audiodescrição. - Literatura acessível. - Multiletramentos. - Especificidades do ensino de leitura e escrita para estudantes com deficiência visual. 	1
Morgana Ribeiro dos Santos E-mail: morganaribeirodossantos@ibc.gov.br	Corpo, subjetividades, cognição e linguagens	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino de Língua Portuguesa para estudantes com deficiência visual. - Ensino de Literatura Brasileira para estudantes com deficiência visual. - Literatura infantojuvenil para estudantes com deficiência visual. - Ensino de leitura e escrita para estudantes com deficiência visual. 	1

<p>Raffaela de Menezes Lupetina E-mail: raffaelalupetina@ibc.gov.br</p>	<p>Corpo, subjetividades, cognição e linguagens</p>	<p>- Ensino de Braille. - Audiodescrição. - PEVI- Práticas Educativas para uma Vida Independente. - Psicomotricidade.</p>	<p>1</p>
<p>André Luiz Bezerra da Silva E-mail: andreluizbezerra@ibc.gov.br</p>	<p>Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual</p>	<p>- Ensino inclusivo e cidadania. - Produção de materiais didáticos inclusivos. - Conceitos e metodologias espaciais para o ensino inclusivo.</p>	<p>1</p>
<p>Aires da Conceição Silva E-mail: airessilva@ibc.gov.br</p>	<p>Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual</p>	<p>- Desenvolvimento de recursos didáticos adaptados. - Políticas públicas na área da Educação Especial Inclusiva. - Recursos de Tecnologia Assistiva como ferramentas pedagógicas.</p>	<p>1</p>
<p>Angélica Ferreira Bêta Monteiro E-mail: angelicabeta@ibc.gov.br</p>	<p>Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual</p>	<p>- Ensino de ciências para criança cega. - Alfabetização científica e formação de conceitos na criança cega.</p>	<p>1</p>
<p>Arlindo Fernando Paiva Carvalho Júnior E-mail: arlindofernandopaiva@ibc.gov.br</p>	<p>Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual</p>	<p>- Jogos, esportes e Educação Física. - Teorias e políticas curriculares. - Cotidianos escolares. - Educação de estudantes com deficiência visual associada a outras deficiências.</p>	<p>2</p>
<p>Bianca Della Líbera da Silva E-mail: biancadellalibera@ibc.gov.br</p>	<p>Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual</p>	<p>- Tecnologias educacionais digitais. - Tecnologia Assistiva. - Metodologias Ativas. - Divulgação científica acessível.</p>	<p>1</p>
<p>Fabiana Alvarenga Rangel E-mail: fabianarangel@ibc.gov.br</p>	<p>Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual</p>	<p>- Políticas públicas de educação na área da deficiência visual. - Formação de professores. - Direitos humanos (dimensões</p>	<p>1</p>

		<p>étnicas, raciais, de gênero, diversidade sexual, povos originários, condições socioeconômicas).</p> <p>- Alfabetização de pessoas com deficiência visual na perspectiva histórico-cultural</p>	
Fábio Garcia Bernardo E-mail: fabiobernardo@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de professores e seus entrelaces com a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. - Educação Matemática Inclusiva. - Recursos de Tecnologia Assistiva e acessibilidade em suas múltiplas dimensões para Educação de estudantes com deficiência visual. - Desenho Universal para Aprendizagem como Estratégia de Ensino na Educação Inclusiva. 	2
Fernando da Costa Ferreira E-mail: fernandoferreira@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Adaptação de livros didáticos e paradidáticos. - Desenvolvimento de recursos para adaptação de livros didáticos e paradidáticos. - Aspectos cognitivos da leitura em Braille. - Estratégias de resistência ao processo de desbrailização. 	1
Flavia Daniela dos Santos Moreira E-mail: flaviamoreira@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Deficiência múltipla sensorial visual. - Pré-alfabetização e comunicação de alunos com deficiência múltipla sensorial visual. - Recursos táteis da comunicação alternativa: objetos de referência, símbolos tangíveis, símbolos táteis e símbolos texturizados. 	1
Hylea de Camargo Vale Fernandes Lima E-mail: hyleavale@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Adaptação de livros didáticos e paradidáticos. - Desenvolvimento de recursos para adaptação de livros didáticos e paradidáticos. 	1

		<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos cognitivos da leitura em Braille. - Estratégias de resistência ao processo de desbrailização. 	
Naiara Miranda Rust E-mail: naiararust@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de recursos e estratégias acessíveis para o ensino de Ciências. - Metodologias ativas. 	1
Robson Lopes de Freitas Junior E-mail: robsonlopes@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Cartografia tátil. - Materiais grafotáteis. - Práticas pedagógicas aplicadas ao ensino de pessoas com deficiência visual. 	1
Vagner Santos da Cruz E-mail: vagnercruz@ibc.gov.br	Saberes e práticas docentes no ensino de pessoas com deficiência visual	<ul style="list-style-type: none"> - Produção de materiais didáticos tecnológicos. - Protótipos educacionais. - Robótica educacional. - Materiais didáticos de baixo custo. 	1
Total de vagas			22

* A descrição das linhas e dos projetos estão disponíveis no sítio oficial do PPGEDV (<https://www.gov.br/ibc/pt-br/educacao/educacao-superior/pos-graduacao-stricto-sensu/anexos-1/pos-graduacao-stricto-sensu-linhas-de-pesquisa-e-corpo-docente>)

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____, estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ , de ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Período de inscrições	23/09/2024 até às 17h do dia 23/10/2024
Divulgação da homologação das inscrições	25/10/2024
Etapa 1 – Prova discursiva	
Realização da prova discursiva	05/11/2024 das 13h às 17h
Divulgação do resultado	25/11/2024
Período de recurso	25/11/2024 a 26/11/2024
Divulgação da decisão do recurso	27/11/2024
Etapa 2 – Avaliação do pré-projeto	
Divulgação do resultado	25/11/2024
Divulgação preliminar do dia e horário de realização da etapa 3	25/11/2024
Período de recurso	25/11/2024 a 26/11/2024

Divulgação da decisão do recurso	27/11/2024
Etapa 3 – Avaliação oral	
Divulgação definitiva do dia e horário de realização da avaliação oral	27/11/2024
Realização da avaliação oral	03/12/2024 a 05/12/2024
Divulgação do resultado da avaliação oral	06/12/2024
Período de recurso	06/12/2024 e 07/12/2024
Divulgação da decisão do recurso	11/12/2024
Etapa 4 – Análise curricular	
Entrega dos documentos para a análise curricular	03/12/2024 a 05/12/2024
Divulgação do resultado da análise curricular	06/12/2024
Período de recurso	06/12/2024 e 07/12/2024
Divulgação da decisão do recurso	11/12/2024
Classificação final	
Divulgação da classificação final	12/12/2024
Período de recurso	13/12/2024
Divulgação da decisão do recurso e do resultado final	17/12/2024

ANEXO IV
MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Este pré-projeto resumido é um requisito para seleção do Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual (PPGEDV) do Instituto Benjamin Constant (IBC). Neste documento, você deverá apresentar os motivos que justifiquem sua escolha por este programa, assim como de que forma seu projeto se articula com nossas linhas de pesquisa, qual o produto educacional poderá ser gerado a partir dele e como ele poderá ser conduzido ao longo do curso. Ressaltamos que esta é apenas uma ideia inicial, que pode sofrer modificações de acordo com o direcionamento de seus estudos e de seu orientador.

FORMATAÇÃO: O pré-projeto de pesquisa deverá conter no máximo 10 (dez) laudas, incluindo-se a capa e as referências; formato de papel A4, fonte Arial tamanho 11, parágrafo justificado, espaçamento 1,5, margens esquerda e superior 3cm, e direita e inferior 2cm, e páginas numeradas sequencialmente.

CAPA:

- Título.
- Nome completo do candidato.
- Indicação da linha de pesquisa pretendida.
- Nome dos (as) orientadores (as) pretendidos (as) (1^a e 2^a opção na ordem de preferência).
- Local e Data.

1. APRESENTAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A): Apresente sua trajetória profissional, relacionando-a com o seu interesse pela realização do mestrado, justificando a escolha pela proposta do pré-projeto elaborado. Máximo de 400 palavras.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO: Descreva o tema e as questões norteadoras (o que será pesquisado) da proposta de pesquisa, assim como um produto educacional relacionado a esse problema, destacando afinidades com a linha de pesquisa do programa escolhida e com a temática de pesquisa do orientador indicado. Aponte, de forma sucinta, o referencial teórico que justifique a execução da proposta de pesquisa na área de ensino na temática da deficiência visual.

3. OBJETIVOS: Geral e Específicos - Apresente os objetivos que se pretende alcançar com sua pesquisa.

4. MÉTODO: Descreva a abordagem metodológica de sua pesquisa, onde e como ela será realizada, possíveis participantes (se houver), bem como métodos de elaboração do produto educacional que deverá ser gerado a partir da pesquisa.

5. CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA E DO PRODUTO EDUCACIONAL: Descreva a contribuição da sua pesquisa e do produto educacional para a área de ensino na temática da deficiência visual. A indicação de um produto educacional é fundamental para a avaliação do projeto, uma vez que se trata de um requisito obrigatório para a integralização do curso de Mestrado Profissional. Para maiores informações consulte o Manual do Produto Educacional disponível no sítio oficial do programa.

6. REFERÊNCIAS: Inclua as fontes bibliográficas citadas no corpo do projeto (Formato ABNT).

ANEXO V BIBLIOGRAFIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA E INCLUSIVA

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva . Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555/2007 – prorrogada pela Portaria nº 948/2007. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf> Acesso em: 08 de setembro de 2024.

BERNARDO, F. G.; RUST, N. M. Desenvolvendo práticas e valores para a inclusão social: as contribuições das aulas de ciências da natureza e matemática em uma escola especializada para alunos com deficiência visual. **Revista Teias**, 2021. v. 22, n. 66. DOI: 10.12957/teias.2021.57610. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistateias/article/view/57610/38795>. Acesso em: 08 de setembro de 2024.

DINIZ, Débora. **O que é deficiência?** Edição digitalizada: MUNHOZ, Ana Terra Mejia; BESSANA, Dida. Sem local: Livros do Coletivo Sabotagem, 2010. Disponível em: <https://cameta.ifpa.edu.br/documentos-do-campus/2017/35-o-que-e-deficiencia-debora-diniz/file> Acessado em: 09 de setembro de 2024.

PLETSCH, Márcia Denise. O que há de especial na educação especial brasileira? **Momento: diálogos em educação**, E-ISSN 2316-3110, v. 29, n. 1, p. 57-70, jan./abr., 2020. Disponível em:

SANTOS, M. P.; SILVA, M. R. P. S. V. da; PINTO, R. M. de S. C.; LIMA, C. B. Desenvolvendo o Index para Inclusão no contexto brasileiro: experiências de reflexão/ação sobre processos de inclusão e exclusão em Educação. **Percorso acadêmico**, Belo Horizonte, 2017. v. (7), n. (14), p. 332-350. DOI: <https://doi.org/10.5752/P.2236-0603.2017v7n14p332-350>. Acessado em: 09 de setembro de 2024.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DAS LINHAS DE PESQUISA DO PPGEDV

GOMES, Marcia de Oliveira; BRASIL, Paolla Cabral Silva; BISPO, Bruna Maria Vasconcellos Trindade (Orgs.). **Gêneros textuais e inclusão: uma proposta para alunos com deficiência visual**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2022.

GONÇALVES, Vanessa Gomes Santos; CARVALHO, Natasha Conceição Gomes de. Projeto bioadaptada - modelos tridimensionais em biscuit como estratégia de inclusão de estudantes com deficiência visual em aulas de biologia. **Anais do V Congresso Internacional de Educação Inclusiva (CINTEDI)**. Campina Grande: Realize Editora, 2024. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/108053>. Acesso em: 16 jul. 2024.

MARQUES, Priscila Alves; CARVALHO, Camila Pereira de Moraes; SILVA, Aires da Conceição. Ciclo hidrológico inclusivo: Produção de material para alunos cegos e com baixa visão. In: Paula Almeida de Castro; Amanda Lys dos Santos Silva. (Org.). **Congresso Nacional de Educação (CONEDU) - Ensino de Ciências**. 1ª ed. Campina Grande: Realize Editora, 2022, v. 1, p. 512-533. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/91291>. Acesso em: 16 jul. 2024.

SANTOS, Morgana Ribeiro dos. Contos de terror: os fantasmas que habitam o IBC. In: RIBEIRO, Alexandre do Amaral; BRAZ, Camille Roberta Ivantes; BARBOSA, Flávio de Aguiar (Orgs.). **Vivências em Língua Portuguesa: leitura, língua não materna e ensino**. Rio de Janeiro: Programa de Pós-graduação em Letras - UERJ, 2023. Disponível em: https://felin.pro.br/wp-content/uploads/2024/03/FELIN_2022_Ebook_04_VF_site.pdf

ANEXO VI CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ADERÊNCIA AO PROGRAMA (não serão avaliados projetos que não tenham aderência ao escopo do MPEDV, de acordo com o item 1.1 do Edital)	Adequa-se ao escopo do Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual?	sim/não (critério eliminatório, conforme item 5.3.3 do Edital)
ADERÊNCIA À LINHA DE PESQUISA	Destaca as afinidades com a linha de pesquisa do programa? Destaca as afinidades com a temática de pesquisa do orientador indicado?	2,0
FORMATAÇÃO	Apresenta no máximo 10 (dez) laudas, incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais? O texto é estruturado adequadamente (visão abrangente do tema seguida de informações específicas relativas ao problema)? As informações, devidamente atribuída aos seus autores, estão articuladas?	1,0

	<p>As citações estão corretas?</p> <p>Apresenta características de proposta autoral (sem plágio)?</p>	
APRESENTAÇÃO DO PROJETO	<p>Descreve o tema?</p> <p>Descreve as questões norteadoras? Descreve o produto educacional?</p> <p>O referencial teórico é pertinente ao problema e expressa conhecimento sobre o tema da pesquisa?</p>	3,0
OBJETIVOS	<p>Os objetivos expressam claramente o que a pesquisa quer alcançar?</p> <p>Eles são adequados para a resolução do problema?</p>	1,0
MÉTODO	<p>Apresenta a abordagem metodológica para alcançar os objetivos definidos?</p> <p>Deixa claro o contexto da pesquisa e seus participantes?</p> <p>Indica como o produto educacional será elaborado?</p> <p>A pesquisa é viável do ponto de vista dos recursos humanos e materiais?</p>	1,0
CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA E DO PRODUTO EDUCACIONAL	Reflete sobre a contribuição da pesquisa e do produto educacional para a área de ensino na temática da deficiência visual?	1,5
REFERÊNCIAS	<p>Os documentos citados estão indicados nas referências?</p> <p>As referências seguem as normas da ABNT?</p>	0,5
TOTAL		10,0

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO ORAL

Serão levados em conta os seguintes critérios para a avaliação oral:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

APRESENTAÇÃO DO PROJETO	O candidato tem domínio do conteúdo do projeto? (tema, questões norteadoras, referencial teórico, método, produto educacional)	4,0
EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS	O candidato tem conhecimentos básicos sobre a temática da deficiência visual? O candidato articula o projeto com suas experiências prévias?	2,0
PRODUTO EDUCACIONAL	O candidato relaciona seu produto com uma questão que emerge de sua prática profissional? O candidato reconhece as contribuições do produto para o ensino na temática da deficiência visual?	3,0
DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO	O candidato tem disponibilidade para cursar as disciplinas? O candidato tem disponibilidade para realizar as atividades de pesquisa?	1,0
TOTAL		10,0

ANEXO VIII

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (LATTEs)

Ficha de avaliação Currículo lattes			
Candidato:			
1 Titulação (máximo de 1,5 ponto)	Pontuação de referência	Quantidade	Total
1.1 Pós-graduação lato sensu na temática da deficiência visual	0,75 ponto por título		
1.2 Pós-graduação lato sensu na temática da educação especial e/ou inclusiva	0,5 ponto por título		
1.3 Pós-graduação lato sensu	0,3 ponto por título		
1.4 Pós-graduação stricto sensu	1,5 ponto por título		
2 Experiência profissional (máximo de 3 pontos)	Pontuação de	Quantidade	Total

	referência		
2.1 Ensino	0,4 ponto por ano		
2.2 Ensino na área da deficiência visual	0,6 ponto por ano		
2.3 Atuação profissional na área da deficiência visual	0,4 ponto por ano		
2.4 Atuação voluntária na área da deficiência visual	0,2 ponto por ano		
3 Produção científica/técnica (máximo de 3 pontos)	Pontuação de referência	Quantidade	Total
3.1 Artigo publicado na área de educação/ensino em revistas indexadas no Qualis CAPES	1 ponto por artigo		
3.2 Artigo publicado na temática da deficiência visual em revistas indexadas no Qualis CAPES	1,5 ponto por artigo		
3.3 Livro publicado na área de educação/ensino	1,5 ponto por livro		
3.4 Livro publicado na temática da deficiência visual	2 pontos por livro		
3.5 Capítulo de livro publicado na área de educação/ensino	1 ponto por capítulo		
3.6 Capítulo de livro publicado na temática da deficiência visual	1,5 ponto por capítulo		
3.7 Organização de livro na área de educação/ensino	1 ponto por livro		
3.8 Organização de livro na temática da deficiência visual	1,5 ponto por livro		
3.9 Trabalho publicado em anais de eventos na área de educação/ensino ou na temática da deficiência visual	0,5 ponto por trabalho		
3.10 Resumo publicado em anais de eventos na área de educação/ensino ou na temática da deficiência visual	0,5 ponto por resumo		
4 Cursos (máximo de 2,5 pontos)	Pontuação de referência	Quantidade	Total
4.1 Participação em curso de braile com carga horária igual ou superior a 40h	1,0 ponto por curso		

4.2 Participação em cursos na temática da deficiência visual (exceto braile) com carga horária superior a 40h	0,75 ponto por curso		
4.3 Participação em cursos na temática da deficiência visual com carga horária inferior ou igual a 40h	0,5 ponto por curso		
TOTAL			

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 20/09/2024 11:45:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23265

Código de Autenticação: 29a8a0ca20



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DO EDITAL Nº 23, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL DO IBC

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.003354.2024-60, torna público o edital de CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL (MPEDV) – TURMA 2025, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino na Temática da Deficiência Visual (PPGEDV) do Instituto Benjamin Constant (IBC), aprovado na 190ª Reunião do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES/CAPES) realizada de 20 a 22 de novembro de 2019, reconhecido e homologado pelo CNE e pelo Ministro de Estado da Educação, conforme Portaria nº 540 de 15 de junho de 2020, publicada em Diário Oficial da União nº 114, seção 1, de 17 de junho de 2020.

O curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual, oferecido na modalidade PRESENCIAL, tem como objetivo geral fornecer aos mestrandos elementos para o desenvolvimento de uma formação sólida, abrangente e profunda, tendo como escopo as problemáticas e desafios do ensino de pessoas com deficiência visual (DV), observando seus aspectos pedagógicos, psicossociais, culturais, esportivos e anátomo-fisiológicos. Além disso, propõe-se a desenvolver uma visão crítica dos fundamentos epistemológicos, históricos, conceituais e metodológicos, bem como das tecnologias (especialmente a assistiva) e dos instrumentos que permitam aplicar esses saberes à produção técnico-científica de qualidade na área.

A presente seleção destina-se ao preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas válidas, apenas para o processo seletivo da turma de 2025, sendo 7 (sete) para a linha 1 e 15 (quinze) para a linha 2.

Cronograma:

Atividade	Data
Período de inscrições	23/09/2024 até às 17h do dia 23/10/2024
Divulgação da homologação das inscrições	25/10/2024
Etapa 1 – Prova discursiva	
Realização da prova discursiva	05/11/2024 das 13h às 17h

Divulgação do resultado	25/11/2024
Período de recurso	25/11/2024 a 26/11/2024
Divulgação da decisão do recurso	27/11/2024
Etapa 2 – Avaliação do pré-projeto	
Divulgação do resultado	25/11/2024
Divulgação preliminar do dia e horário de realização da etapa 3	25/11/2024
Período de recurso	25/11/2024 a 26/11/2024
Divulgação da decisão do recurso	27/11/2024
Etapa 3 – Avaliação oral	
Divulgação definitiva do dia e horário de realização da avaliação oral	27/11/2024
Realização da avaliação oral	03/12/2024 a 05/12/2024
Divulgação do resultado da avaliação oral	06/12/2024
Período de recurso	06/12/2024 e 07/12/2024
Divulgação da decisão do recurso	11/12/2024
Etapa 4 – Análise curricular	
Entrega dos documentos para a análise curricular	03/12/2024 a 05/12/2024
Divulgação do resultado da análise curricular	06/12/2024
Período de recurso	06/12/2024 e 07/12/2024
Divulgação da decisão do recurso	11/12/2024
Classificação final	
Divulgação da classificação final	12/12/2024

Período de recurso	13/12/2024
Divulgação da decisão do recurso e do resultado final	17/12/2024

Os interessados deverão tomar conhecimento do inteiro teor do Edital nº 23/2024 e acompanhar as publicações dos resultados das etapas, das convocações e das divulgações das demais comunicações correlatas através do site institucional do IBC: <https://www.gov.br/ibc/pt-br>

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 20/09/2024 11:46:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23266
Código de Autenticação: 025cdbef91



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 418, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.002860.2024-31, resolve:

DESIGNAR a servidora **KARINE VIEIRA PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1026779, para exercer as atividades de gestão da execução do contrato e fiscalização técnica, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 14/2024 firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA (CNPJ nº 33.285.255/0001-05), que tem por objeto contratação, em caráter emergencial, de serviços com disponibilização de mão de obra exclusiva de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 20/09/2024 11:47:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23267

Código de Autenticação: dbc09216be



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 419, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.002860.2024-31, resolve:

DESIGNAR a servidora **FLAVIA SOUZA DO VALLE BALONECKER**, matrícula SIAPE nº 2041529, para exercer as atividades de fiscalização administrativa, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do **CONTRATO Nº 14/2024** firmado entre o **INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT** e **CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA** (CNPJ nº 33.285.255/0001-05), que tem por objeto contratação, em caráter emergencial, de serviços com disponibilização de mão de obra exclusiva de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 20/09/2024 13:51:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23268

Código de Autenticação: 9479e6b7e2



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO nº 23119.002355.2024-97.

ESPÉCIE: Encerramento de Acordo de Colaboração Técnica.

PARTÍCIPES: Instituto Benjamin Constant (IBC) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

OBJETO: extinção do Acordo de Colaboração Técnica por consenso dos partícipes, antes do advento do termo final de vigência, com fundamento no terceiro item da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, como condição necessária à redistribuição do servidor ao IFPR.

VIGÊNCIA: a extinção do Acordo de Colaboração Técnica será imediata, com efeitos a contar da publicação do extrato em Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Mauro Marcos Farias da Conceição, Diretor-Geral do IBC, e Andrea Martins Andujar, Reitora em exercício do IFSC.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceição, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 20/09/2024 13:51:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23271

Código de Autenticação: 372b32c187



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 420, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.000274.2021-18, resolve:

DESIGNAR o servidor **CLAUDIO DE ALVARENGA CORREA SOARES**, matrícula SIAPE nº 2179687, para exercer, na condição de titular, as atividades de gestão e fiscalização, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 31/2018, com Termo Aditivo nº 01/2023, firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e CVAS REFRIGERACAO LTDA (CNPJ nº 26.669.875/0001-74), que tem por objeto a prestação continuada de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 03 (três) câmaras frigoríficas instaladas no setor de Nutrição do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 20/09/2024 14:34:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23269
Código de Autenticação: bf61a835cd



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA IBC Nº 308, DE 11 DE JULHO DE 2024, que designa a servidora FABIANA ALVARENGA RANGEL Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2040770, para exercer a função comissionada, código FCC, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2024, seção 2, página 21,

Onde se lê: “Coordenadora do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação de Pessoas com Deficiência Visual”;

Leia-se: “Coordenadora de Cursos de Graduação”.

MAURO MARCOS FARIAZ DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

(Processo 23119.003339.2024-11)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 20/09/2024 17:33:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23276
Código de Autenticação: 70260dbc21



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 421, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.000274.2021-18, resolve:

DESIGNAR a servidora **PAULA THAIS DOS SANTOS SOARES**, matrícula SIAPE nº 1417934, para exercer, na condição de substituta, as atividades de gestão e fiscalização, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 31/2018, com Termo Aditivo nº 01/2023, firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e CVAS REFRIGERACAO LTDA (CNPJ nº 26.669.875/0001-74), que tem por objeto a prestação continuada de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 03 (três) câmaras frigoríficas instaladas no setor de Nutrição do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 20/09/2024 17:35:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23270

Código de Autenticação: 5d65de4e27



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 422, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002355.2024-97, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização de afastamento do servidor **VLADIMIR SCHUINDT DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1533931, para prestar colaboração técnica ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, concedida pela Portaria IBC nº 340, de 26 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 26 de julho de 2024, seção 2, página 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 20/09/2024 18:15:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23272

Código de Autenticação: a522117b05



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, considerando o OFÍCIO 17/2024 - CAPA/DED/GAB/IBC, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.003198.2024-37, torna pública RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 18, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024, cujo extrato fora publicado em Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2024, seção 3, página 31, conforme a seguir especificado:

Onde se lê:

“3.1 O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas e contará com **Bancas examinadoras constituídas por três membros** em todas as etapas.”

Leia-se:

“3.1 O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas e contará com **uma Banca examinadora constituída por 6 (seis) membros organizados em subgrupos de 3 (três) componentes que atuação** em todas as etapas.”

Onde se lê:

“3.3 As **Bancas Examinadoras** serão designadas pela **Comissão Organizadora** do processo seletivo .”

Leia-se:

“3.3 **A Banca Examinadora** será composta por membros indicados pela **Comissão Organizadora** do processo seletivo e designada pela **Direção Geral**.”

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 20/09/2024 18:16:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23282

Código de Autenticação: 2b6dd6d531



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 423, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003238.2024-41, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes para compor a Comissão para a revisão do PPC do Curso Técnico em Revisor de Textos em Braille do Instituto Benjamin Constant:

- I - Thiago Ribeiro Duarte, matrícula SIAPE nº 2142139, na condição de Presidente;
- II - Aires da Conceicao Silva, matrícula SIAPE nº 2044406;
- III - Geni Pinto de Abreu, matrícula SIAPE nº 2582064;
- IV - Heverton de Souza Bezerra da Silva, matrícula SIAPE nº 2456135;
- V - Lindiane Faria do Nascimento, matrícula SIAPE nº 2567835;
- VI - Luigi Amato Braganca Amorim, matrícula SIAPE nº 2352065;
- VII - Maria Luzia do Livramento, matrícula SIAPE nº 1748407;
- VIII - Rachel Maria Campos Menezes de Moraes, matrícula SIAPE nº 2920620.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 20/09/2024 18:34:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23273
Código de Autenticação: 269aecbcb



Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 424, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.004153.2023-07, resolve:

CESSAR, a pedido, o afastamento, a partir de 5 de setembro de 2024, do servidor **RICARDO LEAO RIBEIRO WANZELLER**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1618929, para a participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no País, concedido pela Portaria IBC nº 613, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 20 de dezembro de 2023, seção 2, página 21, e prorrogado pela Portaria IBC nº 144, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 60, de 27 de março de 2024, seção 2, página 26.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 20/09/2024 18:50:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23274

Código de Autenticação: 29be298743



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 425, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003302.2024-93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Avaliação Quadrienal da CAPES, com a seguinte organização:

I – Panorama geral do curso, plano estratégico do curso, autoavaliação multidimensional:

- a) Bianca della Libera da Silva, matrícula SIAPE nº 2180678;
- b) Fabio Garcia Bernardo, matrícula SIAPE nº 1770564;
- c) João Ricardo Melo Figueiredo, matrícula SIAPE nº 1567418;
- d) Marcia de Oliveira Gomes, matrícula SIAPE nº 2042075;
- e) Naiara Miranda Rust, matrícula SIAPE nº 1925431;

II – Acompanhamento de egressos e avaliação de casos exitosos:

- a) Arlindo Fernando Paiva de Carvalho Junior, matrícula SIAPE nº 2141378;
- b) Fernando da Costa Ferreira, matrícula SIAPE nº 2040360;
- c) Flavia Daniela dos Santos Moreira, matrícula SIAPE nº 2487240;
- d) Hylea de Camargo Vale Assis, matrícula SIAPE nº 2045728;
- e) Vagner Santos da Cruz, matrícula SIAPE nº 1046933;

III – Elaboração de critérios de indicação de produções de egressos e discentes e seleção dos destaques:

- a) André Luiz Bezerra da Silva, matrícula SIAPE nº 2142974;
- b) Fabiana Alvarenga Rangel, matrícula SIAPE nº 2040770;
- c) Fabio Brandolin, matrícula SIAPE nº 1977711;
- d) Raffaela de Menezes Lupetina, matrícula SIAPE nº 2044390;

IV – Elaboração dos macroprojetos e indicação de destaques docentes:

- a) Aires da Conceição Silva, matrícula SIAPE nº 2044406;
- b) Arheta Ferreira de Andrade, matrícula SIAPE nº 1656961;
- c) Morgana Ribeiro dos Santos, matrícula SIAPE nº 2142250;

d) Robson Lopes de Freitas Junior, matrícula SIAPE nº 2040695;

V – Alinhamento do plano estratégico do curso com o plano estratégico institucional:

a) Angelica Ferreira Beta Monteiro, matrícula SIAPE nº 2040850;

b) Daiana Pilar Andrade de Freitas Silva, matrícula SIAPE nº 2341005;

c) Jeane Gameiro Miragaya, matrícula SIAPE nº 3310664.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 21/09/2024 09:19:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23275

Código de Autenticação: 86c022c313



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 426, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.000703.2024-91, resolve:

DESIGNAR a servidora **HYLEA DE CAMARGO VALE FERNANDES LIMA**, matrícula SIAPE nº 2045728, para exercer, na condição de titular, as atividades de gestão e fiscalização, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, da NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE400045, firmada pelo INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT em favor de **MSX COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA** (CNPJ 13.649.788/0001-03), que tem por objeto prestação de serviço de afiação de facas e lâminas para atendimento das necessidades da Divisão de Imprensa Braille do Departamento Técnico-Especializado do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 23/09/2024 07:55:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23277

Código de Autenticação: 8b61556c8e



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 427, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.000703.2024-91, resolve:

DESIGNAR o servidor **LUIGI AMATO BRAGANCA AMORIM**, matrícula SIAPE nº 2352065, para exercer, na condição de substituto, as atividades de gestão e fiscalização, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, da NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE400045, firmada pelo INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT em favor de **MSX COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA** (CNPJ 13.649.788/0001-03), que tem por objeto prestação de serviço de afiação de facas e lâminas para atendimento das necessidades da Divisão de Imprensa Braille do Departamento Técnico-Especializado do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 23/09/2024 12:16:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23278
Código de Autenticação: 1dfbaee0d8



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 428, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.000613.2024-09, resolve:

DESIGNAR o servidor **LUIGI AMATO BRAGANCA AMORIM**, matrícula SIAPE nº 2352065, para exercer, na condição de titular, as atividades de gestão e fiscalização, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, da NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE400046, firmada pelo INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT em favor de MSX COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (CNPJ 13.649.788/0001-03), que tem por objeto atender serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal, sem fornecimento de peças, de duas impressoras tipográficas Heidelberg, modelo KSB (Patrimônio nº 24005) e KSBA (Patrimônio nº 24006) do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 23/09/2024 13:57:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23279

Código de Autenticação: 0acc92d64b



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 429, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.000613.2024-09, resolve:

DESIGNAR a servidora **HYLEA DE CAMARGO VALE FERNANDES LIMA**, matrícula SIAPE nº 2045728, para exercer, na condição de substituta, as atividades de gestão e fiscalização, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, da NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE400046, firmada pelo INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT em favor de **MSX COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA** (CNPJ 13.649.788/0001-03), que tem por objeto atender serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal, sem fornecimento de peças, de duas impressoras tipográficas Heidelberg, modelo KSB (Patrimônio nº 24005) e KSBA (Patrimônio nº 24006) do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 23/09/2024 16:43:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23280

Código de Autenticação: 6153aed617



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 430, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 28, de 6 de março de 1998 da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação, resolve:

CANCELAR, a contar de 1º de outubro de 2024, o benefício da pensão concedida à **VANISE DA SILVA**, CPF nº ***932.927-**, com base no art. 5º, parágrafo único da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, por estar configurada a perda da condição de beneficiária da pensão por morte do servidor **JOSE PEDRO DA SILVA** com fundamento no art. 41, parágrafo único, inciso III, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022, de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002155.2024-34.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 24/09/2024 07:38:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23281
Código de Autenticação: 23ec85070d



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 431, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, considerando o Edital nº 18, de 2 de setembro de 2024, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003198.2024-37, resolve:

Art. 1º Designar a composição da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto para o Departamento de Educação, conforme itens 3.1 e 3.3 do Edital nº 18, de 2 de setembro de 2024:

I – ANDERSON DE OLIVEIRA VALLEJO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1562606;

II – AYLA FLAVIA LUZ DE OLIVEIRA, Professora Substituta, matrícula SIAPE nº 2338327;

III – BETANIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Professora Substituta, matrícula SIAPE nº 3388847;

IV – DIEGO FERNANDES COELHO NUNES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1409770;

V – JOYCE MIRANDA DOS SANTOS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1585811;

VI - MARCELO BUSTAMANTE CHILINGUE, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2180539.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o dia 10 de dezembro de 2024.

MAURO MARCOS FARIA DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 24/09/2024 08:44:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23312

Código de Autenticação: af4d3d25d6



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA IBC Nº 332, DE 22 DE JULHO DE 2024 , que autoriza o afastamento do País do servidor ANDRÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA para apresentar trabalho no XVIII Colóquio Ibérico de Geografia, na cidade de Coimbra, Portugal, pelo período de 4 a 14 de outubro de 2024, publicada em Diário Oficial da União, edição nº 143, de 26 de julho de 2024, seção 2, página 11,

Onde se lê: "com ônus limitado."

Leia-se: "com ônus para o IBC (diárias) nos dias 9 a 11 de outubro de 2024 e ônus limitado nos demais dias do período de afastamento autorizado".

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

(Processo nº 23119.002325.2024-81)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 24/09/2024 17:14:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23345

Código de Autenticação: 15c49f9fbf



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 432, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, considerando a Portaria IBC nº 256, de 24 de agosto de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003368.2024-83, resolve:

RECONDUIZIR os mandatos do servidor LUCIANO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2039417, como membro titular, e da servidora FERNANDA LUCAS LOPES DE MEIRELLES LEITE, matrícula SIAPE nº 1449331, como sua suplente, na Comissão de Ética do Instituto Benjamin Constant, pelo período de três anos a contar de 27 de setembro de 2024.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 25/09/2024 10:37:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23354
Código de Autenticação: da2dfa93a



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTRARIA IBC Nº 433, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003366.2024-94, resolve:

Art. 1º Designar a composição da Comissão Organizadora do II Webnário Ética no IBC: ações e reflexões, a ser promovido pela Comissão de Ética do IBC:

I – Luciano Ferreira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2039417, na condição de Presidente;

II – Vanessa Rocha Zardini Nakajima, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2894002;

III – Aires da Conceição Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2044406;

IV – Rachel Maria Campos Menezes de Moraes, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2920620;

V – Fernanda Lucas Lopes de Meirelles Leite, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 1449331;

VI – Carla Regina da Re Amancio, Auxiliar em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1015757.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 25/09/2024 14:44:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23357

Código de Autenticação: 6e682fd90b



Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 434, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003350.2024-81, resolve:

Art. 1º Homologar a composição final da Comissão dos Festejos dos 170 anos do Instituto Benjamin Constant:

I – Membros:

- a) Ana Maria Nobrega Pereira, matrícula SIAPE nº 3434100, na condição de Presidente;
- b) Camila Santana Mascarenhas, matrícula SIAPE nº 2343151;
- c) Carla Maria Araujo dos Santos Alves, matrícula SIAPE nº 2063385;
- d) Cauê de Camargo dos Santos, matrícula SIAPE nº 1062506;
- e) Claudia Maria Monteiro Sant Anna, matrícula SIAPE nº 1331604;
- f) Cristina Silva Ribeiro de Souza, matrícula SIAPE nº 2804067;
- g) Eduardo Moniz Vianna Nobre, matrícula SIAPE nº 2065026;
- h) Eliana Paula Calegari, matrícula SIAPE nº 1065148;
- i) Elisabeth Ferreira de Jesus, matrícula SIAPE nº 263130;
- j) Flavia Mara Teixeira Miranda, matrícula SIAPE nº 2784450;
- k) Geni Pinto de Abreu, matrícula SIAPE nº 2582064;
- l) Glauce Mara Gabry de Freitas Arder, matrícula SIAPE nº 2144346;
- m) Jorge Fiore de Oliveira Junior, matrícula SIAPE nº 1461482;
- n) Karoline da Silva Oliveira, matrícula SIAPE nº 1164953;
- o) Kelli Teixeira Penello, matrícula SIAPE nº 1000914;
- p) Leonardo de Carvalho Augusto, matrícula SIAPE nº 2156061;
- q) Luciana Bernardinello, matrícula SIAPE nº 2048422;
- r) Maria Isabel da Silva Oliveira, matrícula SIAPE nº 79082;
- s) Mariana dos Reis Santos, matrícula SIAPE nº 1770728;
- t) Morgana Ribeiro dos Santos, matrícula SIAPE nº 2142250;

- u) Nadir da Silva Machado, matrícula SIAPE nº 3339897;
- v) Patrícia Ignacio da Rosa, matrícula SIAPE nº 1568829;
- w) Paula Thais dos Santos Soares, matrícula SIAPE nº 1417934;
- x) Regina Katia Cerqueira Ribeiro, matrícula SIAPE nº 2567810;
- y) Thiago Parreira Sardenberg Soares, matrícula SIAPE nº 2043021.

II – Convidados:

- a) Ana Cristina Zenun Hildebrand;
- b) Celinéia Paradela Ferreira;
- c) Edilmar Alcantara dos Santos Junior;
- d) Eloisa Brandão;
- e) Fabíola Vianna da Costa Nunes;
- f) Flávia Sanches Lopes do Amaral Cortinovis;
- g) Helder Alves da Costa Filho;
- h) Reimont Luiz Otoni Santa Bárbara;
- i) Rosana Koll Bines.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 25/09/2024 16:16:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23360
Código de Autenticação: 587a5c4925



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 435, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, combinado com o art. 25, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.003380.2024-98, resolve:

Art. 1º Designar a composição da Comissão Permanente de Elaboração e Revisão dos Planos Educacionais Individualizados (CPERPEI), vinculada ao Departamento de Educação, com os seguintes servidores docentes do IBC:

- I – Ivan Finamore Araujo, matrícula SIAPE nº 1883516, na condição de Presidente;
- II – Dayana Miranda dos Santos Bandeira, matrícula SIAPE nº 1814461;
- III – Eline Silva Rodrigues, matrícula SIAPE nº 1763590;
- IV – Flavia Daniela dos Santos Moreira, matrícula SIAPE nº 2487240;
- V – Gabrielle de Oliveira Camacho, matrícula SIAPE nº 2142349;
- VI – Maria do Socorro Fortes de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2487007;
- VII – Renata Martins de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2177627;
- VIII – Vanessa Franca da Silva, matrícula SIAPE nº 2177660.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA MARIA ARAUJO DOS SANTOS ALVES
Diretora-Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carla Maria Araujo dos Santos Alves, DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA (PORTARIA IBC Nº 25, DE 23 DE JANEIRO DE 2023)**, em 27/09/2024 11:04:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23448

Código de Autenticação: 87df63feee



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 436, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso I, combinado com o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, conforme o disposto no artigo 10, *caput*, §§ 1º e 3º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001162.2023-38, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por capacitação profissional à servidora **THAIS LAVINAS FERREIRA WERNECK**, matrícula SIAPE nº 1377743, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação III, padrão de vencimento 5, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 2º A servidora **THAIS LAVINAS FERREIRA WERNECK** deverá ser posicionada no nível de capacitação IV, mantido o nível de classificação D e em posição no padrão de vencimento 5, com efeitos financeiros a partir de 3 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA MARIA ARAUJO DOS SANTOS ALVES
Diretora-Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carla Maria Araujo dos Santos Alves, DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA (PORTARIA IBC Nº 25, DE 23 DE JANEIRO DE 2023)**, em 27/09/2024 15:44:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23450

Código de Autenticação: e36084eab7



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AFASTAMENTOS A SERVIÇO

Orgão solicitante: Instituto Benjamin Constant**Data de geração:** 27/09/2024**Instituto Benjamin Constant****PCDP 000072/24****Nome do Proposto:** HIGOR CRUZ DA SILVA**CPF do Proposto:** 092.████.41**Cargo ou Função:**

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso**Descrição Motivo:** Conforme processo SUAP 23119.001843.2024-87, participação no congresso de educação para apresentação de um trabalho.

Rio de Janeiro (19/09/2024)



Fortaleza (22/09/2024)

Fortaleza (22/09/2024)



Rio de Janeiro (22/09/2024)

Valor das Diárias:

1.230,62

PCDP 000074/24**Nome do Proposto:** RENATO MARTINS REDOVALIO FERREIRA**CPF do Proposto:** 089.████.39**Cargo ou Função:**

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso**Descrição Motivo:** Conforme processo SUAP 23119.001781.2024-11, o proposto fez a solicitação para apresentação de trabalho no Congresso Nacional de Educação - CONEDU, que ocorrerá entre os dias 19 e 21 de setembro, presencialmente em 21 de setembro Fortaleza-CE. O trabalho aprovado para é: A IMPORTÂNCIA DA ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO

Rio de Janeiro (18/09/2024)



Fortaleza (22/09/2024)

Fortaleza (22/09/2024)



Rio de Janeiro (22/09/2024)

Valor das Diárias:

1.668,65

PCDP 000079/24**Nome do Proposto:** FERNANDO DUCHE CEZAR DA SILVA**CPF do Proposto:** 812.████.87**Cargo ou Função:**

AUX EM ADMINISTRACAO

Motivo da Viagem: Campeonato Paralímpico**Descrição Motivo:** Conforme processo SUAP 23119.002562.2024-41. Solicito passagens e diárias para chefiar a delegação de judô do IBC que representará a instituição no Grand Prix de Judô Paralímpico e Copa Loterias Caixa de Judô Paralímpico, a realizar-se em São Paulo/SP entre os dias 13 e 15 de setembro de 2024.

Rio de Janeiro (13/09/2024)



São Paulo (15/09/2024)

São Paulo (15/09/2024)



Rio de Janeiro (15/09/2024)

Valor das Diárias:

1.112,05

PCDP 000085/24**Nome do Proposto:** ANTONIO LUIS DE SOUZA JUNIOR**CPF do Proposto:** 089.████.07**Cargo ou Função:**

PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO

Motivo da Viagem: Campeonato Paralímpico**Descrição Motivo:** Conforme processo SUAP 23119.002288.2024-19, acompanhar os atletas do judô do IBC que irão representar o IBC e o Brasil nas Paralimpíadas de Paris 2024, entre os dias 04 e 08 de setembro de 2024.

Rio de Janeiro (04/09/2024)



Paris (08/09/2024)

Paris (08/09/2024)



Rio de Janeiro (08/09/2024)

Valor das Diárias:

7.954,30

PCDP 000086/24**Nome do Proposto:** RENATA DE MENDONCA BRAGA**CPF do Proposto:** 089.████.75**Cargo ou Função:**

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem:	Campeonato Paralímpico
Descrição Motivo:	Conforme processo SUAP 23119.002558.2024-83, Solicito passagens e diárias para acompanhar a delegação de judô do IBC que representará a instituição no Grand Prix de Judô Paralímpico e Copa Loterias Caixa de Judô Paralímpico, a realizar-se em São Paulo/SP entre os dias 13 e 15 de setembro de 2024. Solicito ainda, passagens para os seguintes atletas que representarão o IBC na competição:
	Gustavo Lima Pereira - CPF: 153.077.487-01 / RG: 31.218.475-7;
	Italo Silva Forte Figueiredo - CPF: 146.200.987-52 / RG: 27.113.960-2
	Luany Katlyn Pereira de Mello Silva - CPF: 131.468.547-32 / RG: 25.693.949-7
	Millena Ribeiro de Freitas - CPF: 149.975.737-95 / RG: 26.075.695-2
Rio de Janeiro (13/09/2024)	→ São Paulo (15/09/2024)
São Paulo (15/09/2024)	→ Rio de Janeiro (15/09/2024)
	Valor das Diárias: 1.112,05

PCDP 000087/24

Nome do Proposto:	ALESSANDRO MIRO DEGANI		
CPF do Proposto:	847.████████-78	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Conforme processo Processo 23119.002868.2024-06, o proposto preside Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, sendo que com a viagem ele dará continuidade aos trabalhos das referidas Comissões.		
Uberlândia (02/09/2024)	→ Rio de Janeiro (07/09/2024)		
Rio de Janeiro (07/09/2024)	→ Uberlândia (07/09/2024)		
	Valor das Diárias: 2.205,25		

PCDP 000088/24

Nome do Proposto:	ESTER ALVES DA SILVA		
CPF do Proposto:	088.████████-61	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Conforme processo SUAP 23119.002717.2024-40, visita técnica ao Núcleo do IBC em Paty do Alferez para finalização e inauguração. Servidoras somente solicitarão diárias, pois serão conduzidas pelo veículo do IBC.		
Rio de Janeiro (08/08/2024)	→ Paty do Alferez (08/08/2024)		
Paty do Alferez (08/08/2024)	→ Rio de Janeiro (08/08/2024)		
	Valor das Diárias: 99,89		

PCDP 000089/24

Nome do Proposto:	CRISTINA SILVA RIBEIRO DE SOUZA		
CPF do Proposto:	918.████████-49	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Conforme processo SUAP 23119.002717.2024-40, visita técnica ao Núcleo do IBC em Paty do Alferez para finalização e inauguração. Servidoras somente solicitarão diárias, pois serão conduzidas pelo veículo do IBC.		
Rio de Janeiro (08/08/2024)	→ Paty do Alferez (08/08/2024)		
Paty do Alferez (08/08/2024)	→ Rio de Janeiro (08/08/2024)		
	Valor das Diárias: 122,05		

PCDP 000090/24

Nome do Proposto:	MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEICAO		
CPF do Proposto:	510.████████-68	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Conforme processo SUAP 23119.003321.2024-10: ida à Secretaria Nacional de Paradesporto do Ministério do Esporte para: Participação no evento "Paradesporto e a Luta Pelos Direitos das Pessoas com Deficiência", em reconhecimento ao dia da pessoa com deficiência e aos avanços das políticas de paradesporto e do lançamento dos programas "Maré Inclusiva" e "Semear Paradesporto".		

Rio de Janeiro (18/09/2024)



Brasília (18/09/2024)

Brasília (18/09/2024)



Rio de Janeiro (18/09/2024)

Valor das Diárias:

349,55

PCDP 000091/24

Nome do Proposto: FABIO BRANDOLIN

CPF do Proposto: 055.█████-12

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Conforme processo SUAP 23119.003321.2024-10: ida à Secretaria Nacional de Paradesporto do Ministério do Esporte para: Participação no evento "Paradesporto e a Luta Pelos Direitos das Pessoas com Deficiência", em reconhecimento ao dia de luta da pessoa com deficiência e aos avanços das políticas de paradesporto e do lançamento dos programas "Maré Inclusiva" e "Semear Paradesporto".

Rio de Janeiro (18/09/2024)



Brasília (18/09/2024)

Brasília (18/09/2024)



Rio de Janeiro (18/09/2024)

Valor das Diárias:

173,07

